

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 35811/2017

MODALIDADE

Leilão 51/2017

FINALIDADE

Alienação de lotes de terra inservíveis ao Município, sendo lote nº 241-K-Remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.000 m².

PROponentes

³³⁵⁵ Anderson Leandro Alves Bortoloti

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 27/7 A 15/8 ÀS 09 HORAS LOCAL 2817

HOMOLOGADO 23/08/2017 OPR 2817

VENCIMENTO 15/08/2022 DIOE 2817

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 27, Julho de 2017

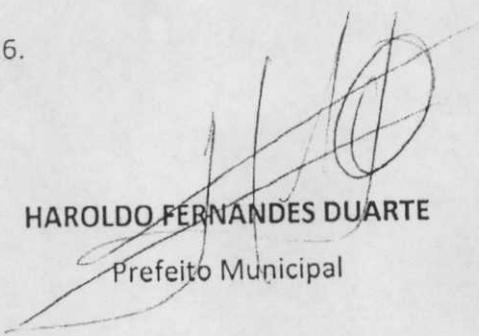


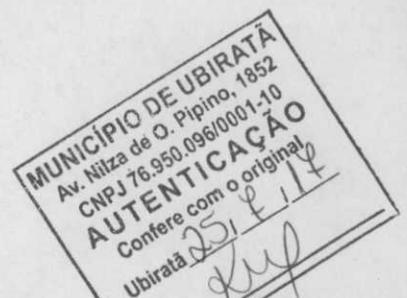
DECLARAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Através da presente declaração, ficam considerados inservíveis ao município de Ubiratã os lotes de Terras abaixo relacionados:

- I. Lote de Terras nº 241-K – Remanescente, com área de 87.360m², Gleba Rio Verde, Zona Sul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 19.306, com benfeitorias nele existentes;
- II. Lote de Terras nº 241-K1-B, com área de 7,26 hectares, equivalentes a 72.600m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 6.170, com as benfeitorias nele existentes.

Ubiratã, 17 de agosto de 2016.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito Municipal



LEI Nº 2275/2016

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE USO COMUM DO POVO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E POSTERIOR ALIENAÇÃO.

A Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aprovou e eu, HAROLDO FERNANDES DUARTE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de uso comum do povo dos seguintes imóveis:

I - Lote de terras nº 241-K1-B, com área de 7,26 hectares, equivalentes a 72.600,00 m², situado na zona Azul, 2ª Parte, Gleba Rio Verde, neste Município e Comarca de Ubitatã, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Matrícula nº 6.170; e

II - Lote de terras nº 241-K-Remanescente, com área de 87.360,00 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul 2ª Parte, Município e Comarca de Ubitatã, registrado no Serviço Registral de Imóveis, Matrícula nº 19.306.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes de terras especificados abaixo:

I - Lote de terras nº 241-K1-B, com área de 7,26 hectares, equivalentes a 72.600,00 m², situado na zona Azul, 2ª Parte, Gleba Rio Verde, neste Município e Comarca de Ubitatã, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Matrícula nº 6.170; e

II - Lote de terras nº 241-K-Remanescente, com área de 87.360,00 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul 2ª Parte, Município e Comarca de Ubitatã, registrado no Serviço Registral de Imóveis, Matrícula nº 19.306.

Art. 3º A alienação autorizada no artigo anterior será realizada em conformidade com o artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º O valor arrecadado com a alienação será utilizado na construção de creche, ampliação de escolas municipais, aquisição de terreno para construção de unidades habitacionais de interesse social e para microempresas.

Art. 5º A liberação da escritura pública fica condicionada à quitação do imóvel alienado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dezoito dias do mês de agosto de 2016.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito de Ubitatã



*Os fls esquecer de colocar no leilão
Sereno tem uma escarificação*



PORTARIA Nº 256/2016

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – Constituir Comissão Especial composta pelos membros Eduardo Felipe Manfé, Gerson Anderson Pelegati de Moraes, Lázaro Inácio de Souza e Reginaldo da Silva Retamero para avaliarem os seguintes bens imóveis:

- Lote de terras nº 241-K- Remanescente, com área de 87.360 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubitatã, Matrícula 19.306, com as benfeitorias nele existentes; e

- Lote de terras nº 241-K1-B, com área de 7,26hectares, equivalentes a 72.600 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubitatã, Matrícula 6.170, com as benfeitorias nele existentes.

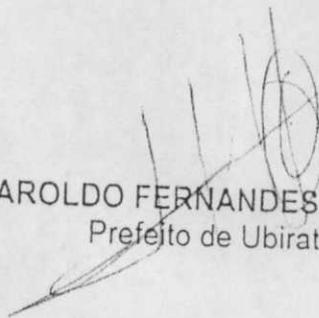
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

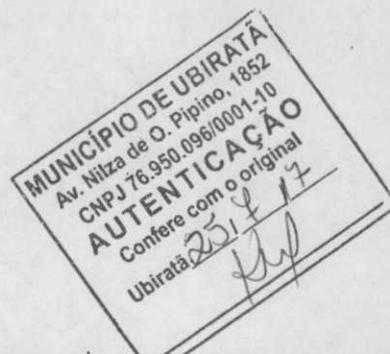
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2016.

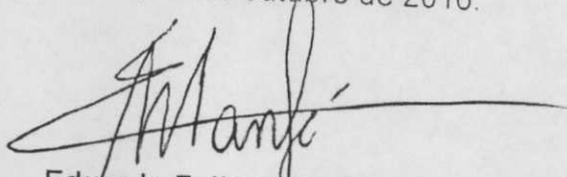

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito de Ubitatã

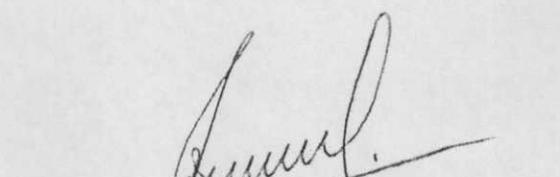


TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, **Eduardo Felipe Manfé**, **Gerson Anderson Pelegati de Moraes**, **Lázaro Inácio de Souza** e **Reginaldo da Silva Retamero** membros da comissão especial para estabelecer valor para seguintes bens imóveis, constituída pela Portaria nº 256/2016, informamos que após minucioso levantamento conclui-se que o valor mínimo do Lote de terra nº 241-K - Remanescente, com área de 87.360 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2º parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 19.306, com as benfeitorias nele existentes; e Lote de terra nº 241-K1-B, com área de 7,26hectares, equivalente a 72.600 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2º parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 6.170, com as benfeitorias nele existentes; é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

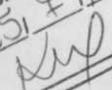
Ubiratã, 21 de outubro de 2016.


Eduardo Felipe Manfé


Gerson Anderson Pelegati de Moraes


Lázaro Inácio de Souza


Reginaldo da Silva Retamero

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 25/10/16






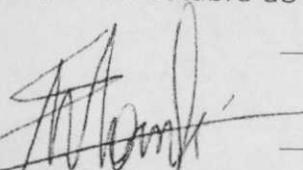
TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, **Eduardo Felipe Manfé**, **Gerson Anderson Pelegati de Moraes**, **Lázaro Inácio de Souza** e **Reginaldo da Silva Retamero** membros da comissão especial para estabelecer valor para seguintes bens imóveis, constituída pela Portaria nº 256/2016, informamos que após minucioso levantamento conclui-se que o valor mínimo do Lote de terra nº 241-K - Remanescente, com área de 87.360 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2º parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 19.306, com as benfeitorias nele existentes; e Lote de terra nº 241-K1-B, com área de 7,26hectares, equivalente a 72.600 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2º parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 6.170, com as benfeitorias nele existentes; é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

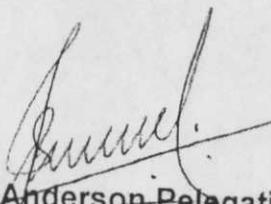
$$3.000 \times 6,63 = 19.830 \\ \times 66,00$$

1.308.780,00.

Ubiratã, 21 de outubro de 2016.



Eduardo Felipe Manfé



Gerson Anderson Pelegati de Moraes

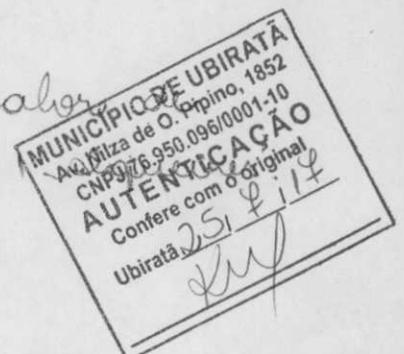


Lázaro Inácio de Souza



Reginaldo da Silva Retamero

300 sacas no valor
66,00 para 6.6



8

DECRETO Nº 142/2016

SÚMULA: HOMOLOGA TERMO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

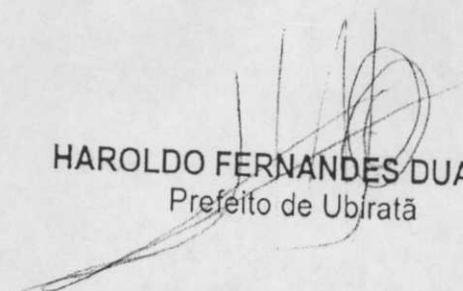
O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

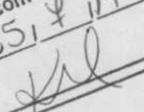
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Termo de Avaliação, referente ao estabelecimento de valor para o Lote de terras nº 241-K - Remanescente, com área de 87.360 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubitatã, Matrícula 19.306, com as benfeitorias nele existentes; e Lote de terras nº 241-K1-B, com área de 7,26hectares, equivalentes a 72.600 m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubitatã, Matrícula 6.170, com as benfeitorias nele existentes, assinado por Eduardo Felipe Manfé, Gerson Anderson Pelegati de Moraes, Lázaro Inácio de Souza e Reginaldo da Silva Retamero, membros da comissão constituída pela Portaria nº 256/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito de Ubitatã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã, 25.10.16






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIRATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



FICHA _____
 01
 RUBRICA _____
 (Assinatura)



Bernadete de F. C. Escorsin
TITULAR
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
CPF 392.262.819-53

Francisca Pereira Vieira
Esc. Juramentada
CPF 609.551.809-10

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Matricula N.º 19.306

02 de março de 2004 - PROTOC. n.º 92.063 de 02-03-2004

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 241-K-REMANESCENTE, com área de 87.360,00 m2, Gleba Rio Verde, ZONA AZUL 2ª parte, Município e Comarca de Ubiratá-Pr., com os limites e confrontações seguintes: **PRINCIPIANDO** em um marco cravado junto a cerca de domínio da Rodovia BR-369, à beira da Estrada Íris, segue no sentido Norte, na distância de 140,50 metros, até um marco cravado na divisa com o lote n.º 241-K-A; toma-se a seguir o rumo 72°35'SE, na distância de 740,00 metros, até um marco cravado à margem direita do Córrego Barreiro; desce por este até um marco cravado na divisa com o lote n.º 241-K-I; toma-se a seguir o rumo Oeste, na distância de 510,00 metros, até um marco cravado junto a cerca de domínio da Rodovia BR-369, e por esta até o ponto de partida.

000007

PROPRIETÁRIO - MIGUEL FERREIRA VAZ, agricultor, portador do RG n.º 1.201.413-9-Pr, inscrito no CPF sob o n.º 090.902.589-49, casado com **DERCIDA FERRAZ VAZ**, agricultora, portadora do RG n.º 3.656.063-0-Pr, inscrita no CPF sob o n.º 513.285.269-68, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, residentes em Ubiratá-Pr.

REGISTRO ANTERIOR - R-2/945 de 11-06-75 e AV-10/945 de 02-03-2004, do livro 02, deste Ofício, Dou fê. Oficial.

AV-1/19.306 - 02-03-2004

Nos termos do registro anterior supra mencionado, consta sobre o imóvel desta matrícula um **TÍTULO DE RATIFICAÇÃO** n.º 7972 de 16-08-84, outorgado pelo INCRA, Dou fê. Oficial.

R-2/19.306 - 02-03-2004 - PROTOC. n.º 92.064 de 02-03-2004

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 196/197 do livro 37-E em 10-12-2003 no Tab. Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratá-Pr., protocolada sob o n.º 307; **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 76.950.096/0001-10, situado à Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1852 (Prefeitura Municipal), em Ubiratá-Pr., neste ato sendo representado por seu prefeito: Arnaldo Ferreira Suecupira, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 000.657-DF, inscrito no CPF sob o n.º 038.807.701-82, residente em Ubiratá-Pr., **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-43.319,00, por compra dos proprietários supra qualificados, neste ato sendo representados pelo procurador: João Batista Petrica, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 1.063.879-Pr, inscrito no CPF sob o n.º 237.420.709-91, residente em Ubiratá-Pr., conforme Procução lavrada às fls. 173 do livro 25-P, em 04-12-2003 no Tab. local. 01)-Trib. - isento, conforme guia n.º 2508. 02)-Certidão Negativa Municipal n.º 662 de 23-10-2003. 03)-Certidão Negativa Estadual n.º 1167841-21 e 1167842-49 de 18-11-2003. 04)-Certidão Negativa do IAP n.º 205197 e 205198 de 09-12-2003. 05)-CCIR-2000/2001/2002 n.º 02910887028 com o Código do Imóvel n.º 719188.0014906, denominado Lote 241-K, com área de 9,6 hectares, em nome de Miguel Ferreira Vaz. 06)-ITR n.º 0.400.116-8 (Receita Federal), com área de 9,6 hectares, quitação exercício dos últimos cinco anos, conforme DAREFS 1999/2000/2001/2002/2003. 07)-FUNREJUS, isento, conforme art. 3º, item b, 17, Lei 12.604 de 02-07-99. Impols: VRC-4.312,00; R\$-452,76. Dou fê. Oficial.

MATRÍCULA 19.306

REGISTRAR



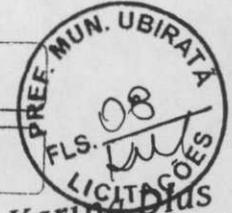
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIRATA - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



FICHA 02



Bernadete de F. G. Escorsin

Nilton Tadeu Escorsin

54.866.819-17

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA N.º 6.170

14023010 de 15-09-2004, com validade ate 14-12-2004, 08)-Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa nº 7.055.160 de 17-09-2004, com validade ate 17-03-2005, 09)-A presente Cessão de Uso Real é feita conforme Lei Municipal nº 1373/2004, Artigo 1º, inciso 1º - O imóvel desta matrícula destina-se a edificação de Barracões Industrial, para Industria de transformação, fabricação de amido, fécula vegetal, fabricação de óleos de milho, ração e derivados e qualquer outras atividades agroindustrial, respeitadas as normas sanitárias vigentes. Art. 2º - O cessionário não poderá subdividir fracionar ou dar outra finalidade ao imóvel cedido que não seja os especificados na presente Lei, sem previa autorização da autoridade municipal competente. Art. 3º - O cessionário devera iniciar a implantação da obra no prazo de seis meses e conclui-la no prazo de dois anos, sob pena de reversão ao município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele realizadas, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme estabelece o artigo 13 da lei municipal nº 797/92. Art. 4º - Se o bem cedido não mais servir a finalidade que motivou o ato da cessão, o dominio do mesmo revertera ao município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele realizadas, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. 10)-FUNREIUS R\$ 228,63 Condições: As da Escritura. Fmols: VRC 4.312,00; R\$ 432,76. Doc. fo. Oficial.

AV-7 6.170 - 05-08-2015 - PROTOC. Nº 126.977 de 04-08-2015 REVERCAO: - Nos Termos do Requerimento expedido em Ubiratã-Pr aos 23/06 2015 assinado por HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito Municipal de Ubiratã-Pr instruido com as Leis nº 1373/2004 de 24/03/2004 e nº 2188/2015 de 02/06 2015, Publicadas no Jornal Oficial em 30/05 2011, o imóvel desta matrícula conforme R nº 170 de 14/12/2004, fica REVERTIDO em favor do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, já qualificado no R Nº FUNREIUS - não sendo, conforme Lei nº 2.216 de 15/07/1998 artigo 1º alinea "b" item 10 Fmols VRC 4.312,00 R\$ 432,76. Doc. fo. Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 6.170 composta de 02 fichas(s).

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã-Pr, 12/ago/2015

Francisca Pereira Vieira Escrevente - Fun 14/2010

FUNARPEN SIG DIGITAL Nº 8QBNS.r.rjpv.8GpWI Controle: hAH6b.vmbxz consulte esse selo em http://funarpen.com.br



MATRÍCULA N.º 6.170

000008



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis, Ônibus e Documentos
Fone 43-1331



FICHA
01
Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117.488.819-1

MUN. UBIRATÃ
09

Helena Bagatin Escorsin
DELEGADA VICE-LÍDERA
CPF 033.344.09-1

João Cabilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130.232.24-0

Katrina Dias
CPI 54.868.819-1

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2 - U

Matricula N.º 6.170

13 de fevereiro de 1.980

IMÓVEL:- Lote de terras nº 241-K1-B, com a área de 7,26 hectares equivalentes a 72.600,00 m², situado na Zona Azul, 2ª Parte, Gleba Rio Verde, neste Município e Comarca de Ubitatã, Pr., com as metragens e confrontações seguintes:- "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado junto a cerca de arame farpado que margeia a BR 369, de domínio do D.N.E.R., segue no rumo magnético LESTE, na distância de 510,00 metros, confrontando com o lote nº 241K, até um marco cravado a margem direita do Córrego Barreiro. Desce por este até sua barra com o Córrego Português, e por este abaixo até a cerca referida, e, por esta no sentido Oeste até o ponto de partida."

PROPRIETÁRIO:- JOÃO PULGA, agricultor, casado com a Sra. JOAQUINA DE PEDERE PULGA, do lar, brasileiros, portadores de Certidão de Casamento nº 2.006 de Astorga-Pr., e inscritos no CPF/MF - 011.644.909-82, residente e domiciliados neste Município.
REGISTRO ANTERIOR:- 3.117, livro 3-C e Matricula 3.783, livro 2M, deste Ofício. Dou fé. Oficial.

R-1/6.170 - 13-02-80

Certifico, que o proprietário acima qualificado adquiriu o imóvel desta Matricula, em maior porção, por compra de Aparecido Pulga e sua mulher, Maria Aparecida Pulga; Raimuldo Pulga e sua mulher, também com o nome de Maria Aparecida Pulga e, de Paulo Pulga, solteiro, conforme Escritura lavrada as fls. 27/28 do Livro 21, das Notas do Tabelionato desta cidade, em data de 27.02.69, transcrita em 09.04.69, sob o nº 3.117 supra citado. Dou fé. Oficial.

R-2/6.170 - 13-02-80

Certifico, que VITALINO CARETTA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI-RG nº 981.336-Pr., e do CIC-165 537 059-68, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu o imóvel desta Matricula, pelo preço de Cr\$ 120.000,00, por compra dos proprietários acima qualificados, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, fls. 014 do Livro 13-E, das Notas do Tabelião Distrital de Yblanda, desta comarca, de 10-01-80. Sisa nº 1948703-0, AR-local Cr\$ 1.200,00 de 28-01-80. INCRA- 719 188 001 481-7 - área total 1,2 ha quitado em 1.979. CRS-Funrural-063419-Ubitã, 08-01-80. Condições: As da Escritura. Emols. Cr\$ 1.827,00. Dou fé. Oficial.

R-3/6.170 - 02-01-96

CECULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA nº 95/00496-3 Credor: Banco do Brasil S/A. AG. Loca. no valor de RS-2.750,09 vencível em 30-06-96. Emitente: VITALINO CARETTA, agricultor e sua esposa: LAURINDA CAPELLI CARETTA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CIC sob o nº 762.110.859-00. EM HIPOTECA CEDULAR DE 1ª GRAU. Registro nº 23.500 do Livro 03. Juros e condições. As da Cedula. Dou fé. Oficial.

MATRÍCULA N.º
6.170

REGISTRAL DE IMÓVEIS

000009



TERMO DE AUDIÊNCIA

DATA: 30 de janeiro de 2017 às 17:00 horas

MM. JUIZ DE DIREITO: DR. FERDINANDO SCREMIN NETO

MINISTÉRIO PÚBLICO: FÁBIO ANTÔNIO CAMARGO NEVES

Autos n. 0001381-35.2016.8.16.0172 de AÇÃO REIVINDICATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE UBIRATÁ na pessoa de HAROLDO FERNANDES DUARTE

Advogado: OAB 48534N-PR - Duarte Xavier de Moraes

REQUERIDO: AGRO INDUSTRIAL UBIRATÁ LTDA na pessoa de MÔNICA APARECIDA BORGES inscrita no CPF/MF sob n 407.630.809-34

Advogado: OAB 51586N-PR - BRUNO BORGES VIANA

Apregoadas as partes: compareceram todos acima mencionados.

Iniciada a audiência, proposta a conciliação esta restou frutífera nos seguintes termos: "As partes promoverão leilão público, assegurando-se em favor do patrimônio do Município de Ubatuba os seguintes parâmetros: 1. Indenização mínima pela terra nua no valor atual de mercado, qual seja, a importância de R\$ 1.190.000,00 em favor do Município; 2. Limitador máximo dos valores das acessões ao da avaliação, qual seja, em R\$ 636.023,57 em favor dos requeridos, podendo estes, sobre as acessões (patrimônio em tese privado), conceder os descontos, parcelamentos e condições que lhe aprouverem. 3. Acaso o valor do leilão seja superior ao da avaliação das acessões, o saldo se reverterá em favor do Município." **Pelo Ministério Público:** "Manifestou-se pela homologação do acordo, nos termos acima descritos. **Após foi proferida a seguinte decisão pelo MM. Juiz:** "Homologo o acordo firmado para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com fulcro no art. 487, inc. III "b", do CPC, do Código de Processo Civil, sem extinção do feito, porque pendente condição jurídica suspensiva. Em caso de êxito no leilão, as custas serão pagas pela requerida. Sem honorários. Dou os presentes por intimados. Suspenda-se por 60 (sessenta) dias." Nada mais. Do que para constar, vai devidamente assinado. Eu _____ ROSANGELA SILVA PEREIRA PEGHIN. Auxiliar juramentada.

FERDINANDO SCREMIN NETO

Juiz de Direito

FÁBIO ANTÔNIO CAMARGO NEVES

Promotor de Justiça

PROCURADOR DO AUTOR

AUTOR

PROCURADOR DO REQUERIDO

PREPOSTA

Mônica Aparecida Borges

000010

Comunicação Interna Nº 5/2017

02 de fevereiro de 2017.

De: Haroldo Fernandes Duarte - Gabinete.

Para: Dr. Duarte - Assessor Jurídico.

Assunto: Realizar Petição, solicitando anuência do Exmo. Senhor Dr. Ferdinando, Juiz de Direito.

Referente: Alienação de Lotes de terras inservíveis ao Município de Ubiratã, denominado 241-k (área de 87.360 M²) e 241-K1-B (72.600m²).

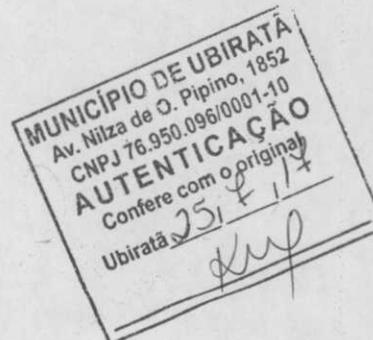
Venho por deste solicitar que seja efetuado PETIÇÃO, referente a RETIFICAÇÃO do termo de audiência efetuado no dia 30 de janeiro de 2017 às 17 horas, sendo os Autos sob o n. 0001381-35.216.8.16.0172 de Ação Reivindicatória.

Objetivo: Alteração do valor atual de mercado onde consta do documento acima exposto o valor de R\$-1.190.000,00 referente a 6 alqueires de terras para R\$-1.308.780,00 referente à 6.61 alqueires de terras conforme consta nos registros gerais.

Lembrando que os ditos foram acordados e orientados pelo Juiz em reunião realizada no dia 01 de fevereiro de 2017 às 17:30 horas.

Obs. Necessitamos urgência, pois a retificação será necessária para continuar a venda do terreno.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



Recebido em 02.02.17

Alime

000011



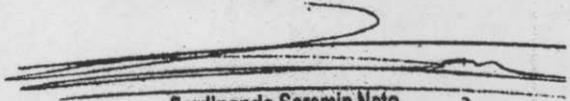
1. Defina.
2. RETIFIQUE SE, pois n
em material
3. J. e intem...
Em 22.2017

Comunicação Interna Nº 5/2017

02 de fevereiro de 2017.

De: Haroldo Fernandes Duarte - Gabinete.

Para: Dr. Duarte - Assessor Jurídico.


Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

Assunto: Realizar Petição, solicitando anuência do Exmo. Senhor Dr. Ferdinando, Juiz de Direito.

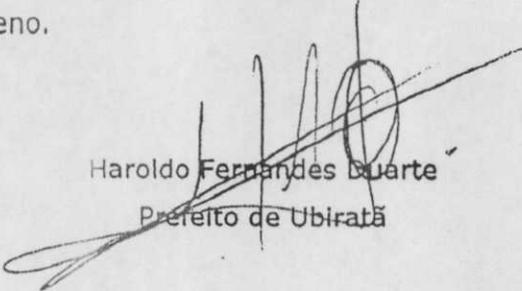
Referente: Alienação de Lotes de terras Inservíveis ao Município de Ubitatã, denominado 241-k (área de 87.360 M²) e 241-K1-B (72.600m²).

Venho por deste solicitar que seja efetuado PETIÇÃO, referente a RETIFICAÇÃO do termo de audiência efetuado no dia 30 de janeiro de 2017 às 17 horas, sendo os Autos sob o n. 0001381-35.216.8.16.0172 de Ação Reivindicatória.

Objetivo: Alteração do valor atual de mercado onde consta do documento acima exposto o valor de R\$-1.190.000,00 referente a 6 alqueires de terras para R\$-1.308.780,00 referente à 6.61 alqueires de terras conforme consta nos registros gerais.

Lembrando que os ditos foram acordados e orientados pelo Juiz em reunião realizada no dia 01 de fevereiro de 2017 às 17:30 horas.

Obs. Necessitamos urgência, pois a retificação será necessária para continuar a venda do terreno.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

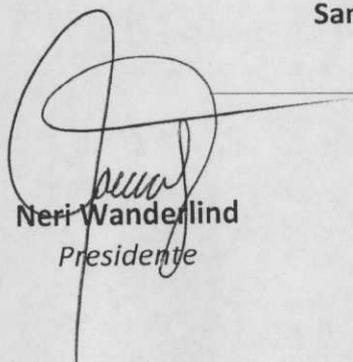
PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 12
LICITAÇÕES
Walter Dias
P. 54.866.819-17

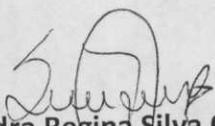
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Q. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 25/2/17
000012

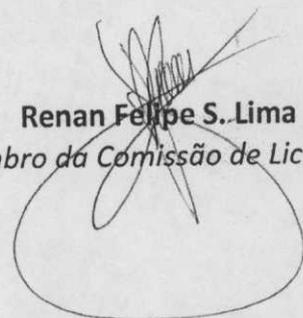


**ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº3362/2017
LEILÃO Nº02/2017**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Licitações conforme Portaria nº 24/2017, o (a) leiloeiro (a), nomeado (a) através da Portaria nº 26/2017 e o Sr. Bruno Borges Viana, representante da empresa AGRO INDUSTRIAL UBIRATÃ LTDA para realização do Leilão nº 02/2017, cujo objeto se remete a *Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m²*. Não houve credenciados interessados em arrematar o objeto do leilão, sendo que o mesmo foi considerado deserto. Finalizados os trabalhos, encerrou-se a sessão às 09h10min, sendo que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada correta, vai assinada pelo (a) leiloeiro (a), comissão, e representante.


Neri Wanderlind
Presidente


Sandra Regina Silva Capana
Leiloeira


Renan Felipe S. Lima
Membro da Comissão de Licitação


Bruno Borges Viana
Representante da empresa AGRO INDUSTRIAL UBIRATÃ LTDA



000013



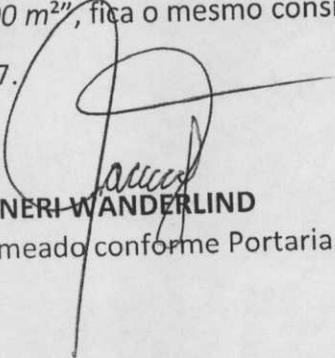
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N° 3362/2017

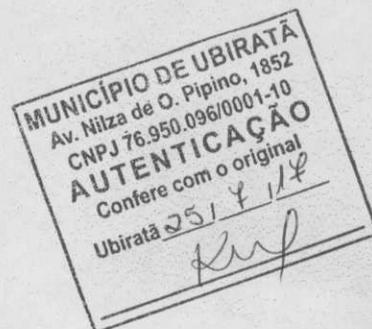
LEILÃO N° 02/2017

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público que devido à falta de interessados em arrematar o objeto do leilão em epígrafe para "Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m²", fica o mesmo considerado deserto.

Ubiratã - Paraná, 07 de abril de 2017.


NERI WANDERLIND

Presidente, nomeado conforme Portaria 24/2017



00001





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 921 - ANO: XII

13 Pág(s)

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2208/2015; e Considerando a necessidade de substituição de alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que se afastaram por motivos diversos;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

Membros Governamentais

Representantes da Secretaria da Assistência Social

Titular: Elaine Gomes Shimohiro Suplente: Márcia Ap. Alves Rocha

Titular: Rosa Francisca Camillo Suplente: Marta Fernandes dos Reis Jesus

Representantes da Secretaria da Saúde

Titular: Rafael Alexandre Pereira Suplente: Nádia da Silva Tinelli

Representantes da Secretaria da Educação e Cultura

Titular: Nair Campos da Silva Suplente: Aumira Dantas de Oliveira Jurandy

Representantes da Secretaria da Administração

Titular: Sandra Regina Silva Capana Suplente: Karina Martins

Membros da Sociedade Civil

Representantes de entidade e organização de defesa do idoso

Titular: Dilma Dornello Calazans da Rosa

Suplente: Ana Claudia Lima dos Santos

Representantes de clubes de serviço

Titular: Carmélia Maria Lopes de Souza Suplente: Anderson Moscardi Peres

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Bruno Claudino D'Alécio Suplente: Jéssica Pires de Oliveira

Representantes das associações comunitárias/Distrito de Yolanda

Titular: Maria Sabião Beraldo Suplente: Selma Cristina de Barros Martins Melo

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Ubiratã – ACEU

Titular: Tânia de Aquino Suplente: Valdinei Basicchetti

Art. 2º Fica nomeada a diretoria do CMDI, com a seguinte composição:

Presidente: Dilma Dornello Calazans da Rosa

Vice-Presidente: Carmélia Maria Lopes de Souza

Primeira Secretária: Elaine Gomes Shimohiro

Segunda Secretária: Rosa Francisca Camillo

Primeira Tesoureira: Nair Campos da Silva

Segundo Tesoureiro: Rafael Alexandre Pereira Pinto

Art. 3º Os membros do CMDI nomeados por este Decreto terão mandato para o período de 2016/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, substituindo o Decreto nº 057/2016.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos sete dias do mês de abril do ano de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Exonerar o servidor Antônio Machado Oliveira Filho, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV - Grau A - Nível, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31.03.2017.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos seis dias do mês de abril de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 121/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORAS.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso I e art. 77, parágrafo único, da Lei 810/93;

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras:

- Adriana de Cássia Soares, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 03.02.2017;

- Ana Paula de Souza Cruz, ocupante do cargo de Professor 20h, Classe C, Nível 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 09.02.2017;

- Izabel Aparecida Santana do Carmo, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio - Classe I - Grau A - Nível 2, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 02.02.2017;

- Maria Márcia Hipólito Trosdtolf, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio - Classe I - Grau A - Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01.04.2017.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos seis dias do mês de abril de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 3362/2017

LEILÃO Nº 02/2017

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público que devido à falta de interessados em arrematar o objeto do leilão em epígrafe para "Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m², fica o mesmo considerado deserto.

Ubiratã - Paraná, 07 de abril de 2017.

NERI WANDERLIND

Presidente, nomeado conforme Portaria 24/2017.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

PROCESSO Nº 3406/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Associação Cultural e Espiritual Missão Pelicano para o Projeto de fortalecimento de vínculo familiar de pessoas em situação de risco social e pessoal fragilizados pelo abusivo de álcool e outras drogas e/ou por situação de desabrigo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando que a Associação Cultural e Espiritual Missão Pelicano há anos desenvolve atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social.

Considerando o Procedimento de Manifestação de interesse social apresentado pela Entidade através de Ofício e de Plano de trabalho, sendo aprovado através de Parecer técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrou que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto, sendo aceita a proposta, em conformidade com a realização de parceria através de Termo de Fomento, havendo interesse por parte do Município na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no projeto, sendo viável a sua execução, havendo a entidade apresentado cronograma de desembolso através de plano de aplicação, e considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Considerando a emissão de Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria jurídica do Município sobre a possibilidade de celebração da parceria dispensando-se a realização de Chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria com fulcro no artigo 31 da Lei 13.019/2014, considerando a Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPIRITUAL MISSÃO PELICANO - ACEMP, ser ÚNICA no Município a desempenhar tal atividade social.

Mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, caput Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 18/2017 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 24/2017, em

Comunicação Interna Nº 033/2017

27 de julho de 2017.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Jurídico /Dr. Duarte.

Assunto: Solicitação de Petição.

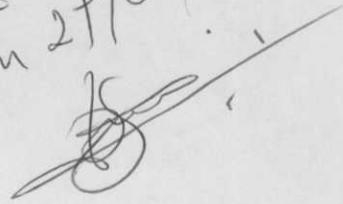
O município esta abrindo novo LEILÃO para Alienação de Lotes Inservíveis ao Município, referente ao LOTE Nº 241-K-REMANESCENTE, COM ÁREA DE 87.360 M² E LOTE Nº 241-K1-B, COM ÁREA DE 72.600 M², antiga farinheira.

O mesmo foi comunicado ao Dr. Ferdinando (Juiz), onde solicitou petição a ser protocolada, solicitando um de acordo do Sr. Bruno Borges Viana, representante do Lote 02, Benfeitoria.

Lembrando que a petição deverá ser protocolada ainda nesta data 27/07/2017.

Segue anexo edital para consulta.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

RECEBIDO
Em 27/07/17


000016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE
UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ.

Ref. Proc. 0001381-35.2016.8.16.0172

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, já devidamente qualificado nos Autos em epígrafe, por seu Assessor Jurídico ao final assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

No caso em apreço, houve a abertura de leilões para a alienação de bens inservíveis, os quais foram negativos por ausência de interessados.

Todavia, chegou informações concretas ao Poder Executivo Municipal, que investidores teriam intenções em adquirir o bem imóvel objeto da lide, o que justifica uma nova praça.

Desta forma, requer-se a juntada do Proc. 3581/2017, Leilão 05/2017 - modalidade "Maior lance ou Oferta" para alienação dos bens descritos no item 1.1, pelos valores proposto no Termo de Referencia II.

A Sessão foi agendada para o dia 15 de agosto de 2017, às 9h00min.

Assim, aguarda-se a manifestação positiva ou negativa da Requerida quanto o pleito anunciado.

Termos em que pede e espera deferimento.
Ubiratã, 28 de julho de 2017

Duarte Xavier de Moraes
OAB-Pr nº 48.534
Ass. Jurídico



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRA INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, SENDO LOTE Nº 241-K-REMANESCENTE, COM ÁREA DE 87.360 M² E LOTE Nº 241-K1-B, COM ÁREA DE 72.600 M².**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que toda licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Os bens a serem leiloados foram considerados inservíveis para a Administração. Esclareça-se que bens inservíveis são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita ou não possuem a utilidade para a qual foram adquiridos, mas têm ou poderão ter utilidade para os particulares, razão por que são alienados. Sendo assim, justifica-se a viabilidade da alienação, tendo em vista que a desafetação de uso comum do povo dos lotes de terra especificados em edital foi autorizada pela Lei 256/2016 e as avaliações foram realizadas por Comissão devidamente nomeada e pelo Ministério Público.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 21, §2º Inciso III da Lei 8.666/93, o prazo fixado para realização do leilão, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a quinze dias.

É imprescindível que conste do edital do leilão a descrição minuciosa dos bens a serem vendidos, seus quantitativos, o local para exame e, principalmente, o estado em que se encontram, a fim de não ocorrer problemas futuros com um arrematante que alegue não haver conhecido o produto de sua aquisição.

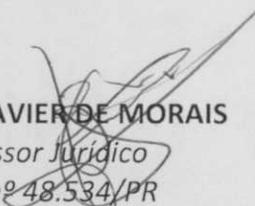
O presente procedimento deverá realizado no critério de maior lance ou oferta, adotando os princípios da igualdade entre participantes, da publicidade dos atos administrativos e da competitividade, visando negócios mais lucrativos para a administração pública e a celeridade processual, respeitando o previsto na Lei 8.666/93.

000018

Vale ressaltar que o leilão em questão deverá constar o processo judicial no qual o bem se encontra, de acordo como constante nos autos nº 0001381-35.2016.8.16.0172.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 25 de julho de 2017.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

000019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Permanente de Análise e Julgamento de toda e qualquer modalidade de licitação, bem como assinar Avisos de Licitação, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, e emitir pareceres alinhantes a cada caso, no período de 02.05.2017 a 02.05.2018;

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.669-02
Eduardo M. Fernandes Duarte	036.473.889-80
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.469.179-90
Fábio Augusto Celestino	030.979.579-60
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Nei Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Rosemar S. Ribeiro Chimilowski	054.446.369-21
Sandra Regina Silva Capanna	795.267.679-15
Silviana Salvetti	068.238.419-40
Veronice M. Mezzon Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Assistência Social	
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ária Carolina Rinakiti	054.109.819-52
Eliane Gomes Shimohiro	022.230.458-80
Elaine Orton Duarte	236.053.479-87
Eliângela Cristina Vieira	004.165.759-96
Larissa Speiss Peterlini	067.179.469-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Ronaldo Tenó Inecaki	048.533.729-03
Rosilaine Aquino Dias	068.118.919-39
Desenvolvimento	
Econômico	
Antônio Heraldo Magrion	236.808.669-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Kenia T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Educação e Cultura	
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.662.049-28
Debora Vanessa Felipe da Silva	082.699.669-83

Isabela Silva dos Santos	069.288.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Vanessa Crisina Estlaves	052.167.989-84
Espôrte e Lazer	
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Julio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	
Bruno Eduardo de Souza	038.817.089-10
Danielly Soreen Barberá	051.959.109-79
Rita Soares Neta Figueiredo	467.282.759-87
Suzana Ap. de Abreu Cardan	023.856.569-65
Gabinete do Prefeito	
Gina Lucimar Ferreira	841.782.389-15
Marcelo A. Lozano Vanderlinda	687.662.839-20
Osmar Pires da Silva	725.305.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	
Acácia Régia A. Wanderslind	050.805.669-05
Eduardo Felipe Manté	076.564.089-47
Pedro da Silva Alves	431.368.009-82
Reginaldo da Silva Relameiro	027.651.389-40
Suely Irene Helstron	669.975.869-49
Saúde	
Anderson Favini Sportandio	077.066.519-90
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Aronaldo José Rodrigues	001.269.409-56
Camila Ap. Carvalho da Silva	081.140.589-35
Carolina de Marco Oliveira	063.283.209-48
Cleusa de Oliveira Santos	899.618.999-91
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.539-51
Dione Luiz Ferreira	088.749.769-17
Edison Pontante Pereira	032.348.929-07
Fábio Franciosi	742.062.659-66
Gaússica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66

Laudelino Neves Batista	684.979.709-34
Laura Shiratazu Sgarbi	782.117.609-60
Miguel Bolelho Lemes Lopes	027.727.669-07
Mancel do Nascimento	431.368.269-48
Marilza Nunes Coelho	030.276.709-64
Paulo César Amado da Silva	841.793.689-00
Roseilene Lopes da Silva Ribas	022.601.649-95
Valdinei Cicconello Neto	053.103.729-74
Viviane C. Ciclatto Retamero	046.739.629-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	
Adilson de Souza Neves	899.872.249-04

Alexandre Mordstock	081.572.189-77
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martins Moreno	431.155.829-04
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Rosiane Tunusci Cocolete	699.663.099-34
Valdeimir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	
Alfarr Sgarbi	431.983.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Marfili	211.120.539-72
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que os acordos com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e documentos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte
 Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 26/2017

SÚMULA: NOMEIA A SRA. SANDRA REGINA SILVA CAPANA COMO LEILOEIRA *AD HOC* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Nomear a Sra. Sandra Regina Silva Capana, servidora pública municipal, lotada na Secretaria da Administração, como leiloeira *ad hoc* para os Processos Licitatórios na modalidade de Leilão a serem realizados de 16/01/2017 até 31/12/2017, tendo como suplentes os servidores Pedro da Silva Alves e Renan Felipe da Silva Lima.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt,
aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 898 dia 18/01/17, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 34/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Nomear o servidor **Duarte Xavier de Moraes**, para o cargo de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito.

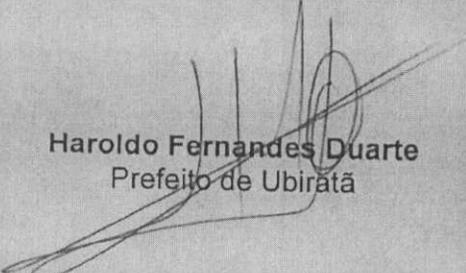
II - Esta Portaria tem efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2017.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 900 dia 25/01/17, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

MAIOR LANCE OU OFERTA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã torna público a todos quanto interessarem que se encontra aberto nesta Prefeitura o Leilão para **ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRA INSERÍVEIS AO MUNICÍPIO, SENDO LOTE Nº 241-K-REMANESCENTE, COM ÁREA DE 87.360 M² E LOTE Nº 241-K1-B, COM ÁREA DE 72.600 M²**, objetivando a venda, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, os bens inservíveis à municipalidade, especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital, sob as condições adiante estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98, e se processa nos termos do seu parágrafo 6º do artigo 17.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 01-04);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 05);
- III. ANEXOS (Página 06-08).

I – CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E INÍCIO DA SESSÃO:

- 2.1. A identificação dos participantes será realizada das **09h00min até às 09h15min do dia 15 de agosto de 2017**, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.
- 2.2. A sessão pública terá início às **09h15min do dia 15 de agosto de 2017**.

3. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o pedido no prazo previsto no Art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do mesmo, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.
- 3.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.
- 3.4. O endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, Divisão de Obras, Divisão de Cadastro e Tributação, Divisão de Patrimônio e no site oficial do Município, pelo endereço www.ubirata.pr.gov.br;
- 4.2. Poderão participar do Leilão as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, atendendo as seguintes recomendações para fim de credenciamento:

4.2.1. Para pessoa Física:

- I. Cópia autenticada do RG e CPF.

II. Carta de Credenciamento (Anexo I).

4.2.2. Para Pessoa Jurídica:

- I. Cópia autenticada do RG e CPF;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Leiloeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- IV. Carta de Credenciamento (Anexo II).

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desse processo, os licitantes que sejam servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5. VISTORIA

- 5.1. Para que todos os interessados possam dimensionar os reais valores a serem ofertados, o Município possibilitará a realização de vistoria para apreciação dos bens a serem leiloados, verificação da localidade, declividade e demais características, de maneira a proporcionar a elaboração de lances sem que haja, após o arremate dos mesmos, alegação de desconhecimento das condições dos bens leiloados.
- 5.2. A não realização de vistoria não impedirá a participação no Leilão. Porém, o licitante deverá assumir total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de seu lance, decorrente da não realização de vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.
- 5.3. Para vistoria dos bens a serem leiloados e informações complementares que se fizerem necessárias, o interessado deverá dirigir-se a Divisão de Obras do Município, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, durante o horário de expediente ou se informar pelos Telefones (44) 3543-8021/8022/8033.

6. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 6.1. O leilão será realizado no dia **15 de agosto de 2017**, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, ao qual será obedecido o seguinte procedimento:
 - I. Das 09h00min horas às 09h15min terá início o trabalho de identificação através do credenciamento dos participantes e/ou representantes legais;
 - II. Às 09h15min será declarada encerrada a fase de identificação, momento em que o Leiloeiro iniciará a fase de negociação e lances verbais, conforme descrição contida do Termo de Referência do presente Edital.

7. NEGOCIAÇÃO SOBRE AS BENFEITORAS

- 7.1. Anteriormente ao início da fase de lances verbais sobre os lotes de terra, o proponente interessado poderá negociar diretamente e verbalmente com o (a) cessionário (a), representante da empresa AGRO INDUSTRIAL UBIRATÃ LTDA, quanto ao valor de desconto das benfeitorias.
 - I. O cessionário poderá conceder descontos, parcelamentos e condições que lhe aprouverem.
 - II. Qualquer negociação verbal realizada será constada em Ata.



7.2. Além do valor, as partes poderão negociar as condições de pagamento, que poderá ser divergente da estabelecida para os lotes de terra.

i. O valor máximo estabelecido para a benfeitoria é de R\$- 636.023,57.

7.3. Caso haja êxito na negociação da benfeitoria, terá início a fase de lances sobre os lotes de terra.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SOBRE OS LOTES DE TERRA

8.1. A proposta será feita verbalmente ao Leiloeiro, através de lances em valores sempre acima do mínimo estabelecido no Termo de Referência, o qual será considerado irredundante, podendo, entretanto, serem cobertos por lances maiores dos demais interessados presentes.

8.2. O valor mínimo estabelecido no Termo de Referência é de R\$-1.308.780,00.

8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.4. O Município apenas efetuará a venda em conjunto, não sendo possível realizar a alienação do terreno separadamente das benfeitorias.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta, representada pelo valor final ofertado sobre os lotes de terra, somado ao valor da benfeitoria negociado entre as partes, será julgada no ato pelo Leiloeiro e comissão designada, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem aquele valor mínimo estabelecido. Caso aprovado pela comissão, o proponente será declarado vencedor.

i. Caso o valor final do leilão seja superior ao da avaliação das benfeitorias, o saldo se reverterá em favor do município.

10. ELABORAÇÃO DA ATA

10.1. Encerrado o leilão, será lavrada Ata Circunstanciada na qual figurará o bem arrematado com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo leiloeiro, membros da Comissão, cessionário designado e participantes presentes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O arrematante pagará o bem nas seguintes condições:

i. Para as benfeitorias, as condições de pagamento serão acordadas entre o arrematante e o cessionário no momento da sessão;

ii. Para os lotes de terra, o pagamento será à vista, em até dez dias contados da data da lavratura da Ata da sessão ou mediante melhor proposta ofertada pelo arrematante, desde que aceito pela Comissão de Licitação, Secretaria de Finanças e Secretaria da Administração.

11.2. Como apoio às Políticas Públicas para o desenvolvimento local, com o inventivo para a geração de empregos locais, caso o arrematante compre os Lotes de terras e benfeitorias com o objetivo de reativação da indústria de farinha, o Município poderá negociar o parcelamento dos Lotes de terra. Neste caso serão aplicadas taxas de juros de longo prazo.

11.2.1. No caso de parcelamento, será aplicado anualmente sobre o valor da parcela, taxa de juro de longo prazo anual, de acordo com a divulgação do Banco Central do Brasil. Atualmente essa taxa gira em torno de 7,5 % ao ano.

000024

11.3. O pagamento para os lotes de terra e benfeitorias será realizado através de depósito em juízo, conforme audiência de conciliação entre o Município de Ubitatá e o cessionário, homologado pelo Ministério Público, de acordo como constante nos autos nº 0001381-35.2016.8.16.0172.

11.4. Em caso de não pagamento do bem, o Município aplicará as sanções previstas no Item 12.2.

12. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

12.1. O Bem arrematado será dado imissão de forma precária ao Arrematante, visto que o bem está sendo reivindicado de forma definitiva pelo Município de Ubitatá, na Ação nº. 0001381-35.2016.8.16.0172 que tramita perante o Juízo da Comarca de Ubitatá - Paraná, cuja liminar foi concedida em favor do Município.

12.2. Após o pagamento integral do bem arrematado, o arrematante deverá dar entrada ao processo de transferência do imóvel, sendo que o prazo máximo para retirada dos documentos para transferência, recolhimento do ITBI, escrituração, registro da escritura e consequente transferência do imóvel será de noventa dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Presente Edital.

12.3. Todas as despesas envolvidas na transferência, incluindo despesas com cartório, escrituração, registro da escritura, ITBI e demais que vierem a surgir, serão por conta do arrematante.

12.4. O valor do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI será de 2% (dois por cento) sobre o valor arrematado, e deverá ser recolhido na Prefeitura de Ubitatá.

12.5. Todo o procedimento de transferência dos bens será acompanhado por funcionário autorizado pelo Município.

12.6. Em caso de pagamento parcelado, a transferência será autorizada somente após comprovação da quitação da última parcela pelo arrematante.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das cláusulas editalícias ou comportar-se de modo inidoneo, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O Município de Ubitatá aplicará multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem arrematado para a Licitante que não mantiver proposta;

13.3. Em caso de atraso no pagamento do bem o Município de Ubitatá aplicará multa:

- 2% sobre o valor inadimplido;
- 0,17% sobre o valor inadimplido ao dia.

13.4. Caso ocorra mencionado nos Itens 13.2 e 13.3, o bem será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver, sem ressarcimento dos valores já pagos.

13.5. As penalidades descritas nos Itens 13.2 e 13.3 se remetem apenas para os lotes de terra descritos no Item 01 do Termo de Referência. O Município não se responsabilizará pelo pagamento e penalidades pelo atraso no pagamento das benfeitorias, que deverá ser acordado entre o arrematante e o cessionário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcrito em seu corpo:

- Termo de Referência (descrição dos bens);
- Anexo I e II (modelo de Carta de Credenciamento);
- Modelo de Procuração.



14.2. O Município de Ubiratá poderá revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.3. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

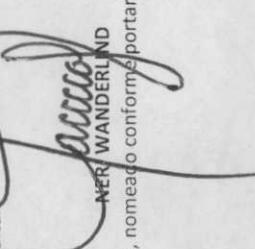
14.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Leiloeiro e serão registrados em Ata.

14.5. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no rodapé deste Edital.

14.7. Fica eleito o Foro de Ubiratá - Paraná, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.

Ubiratá - Paraná, 27 de julho de 2017.


 NERI WANDERLIND

Presidente, nomeado conforme portaria 140/2017.

II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3581/2017
 LEILÃO Nº 05/2017

MAIOR LANCE OU OFERTA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto da presente licitação **ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRA INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, SENDO LOTE Nº 241-K-REMANESCENTE, COM ÁREA DE 87.360 M² E LOTE Nº 241-K1-B, COM ÁREA DE 72.600 M².**

ITEM	LOTE 01 - LOTES DE TERRAS		
	IMÓVEL	ÁREA TOTAL	VALOR MÍNIMO
1	A) Lote de Terras nº 241-K - Remanescente, com área de 87.360 m ² , Gleba Rio Verde, Zona Sul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubiratá, Matrícula 19.306. B) Lote de Terras nº 241-K1-B, com área de 7,26 hectares, equivalentes a 72.600m ² , Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubiratá, Matrícula 6.170.	6,61 alqueires	1.308.780,00

ITEM	LOTE 02 - BENFEITORIAS	
	IMÓVEL	VALOR MÁXIMO
1	Benfeitorias existentes, em tese privada, de empresa inativa, sendo: A) Barracão pré-moldado em concreto, com cobertura em estrutura metálica, telhas de zinco, piso em concreto, fechamento laterais de 6,1 metros de altura, sendo 3 metros em alvenaria e 3,1 metros em zinco, banheiros/vestiários feminino e masculino, com área de 1.639,27 m ² . B) Barracão pré-moldado em concreto, com cobertura em estrutura metálica, telhas de fibrocimento, sem piso e sem fechamento nas laterais. C) Escritório em alvenaria com cobertura em fibrocimento, esquadrias de ferro, piso cerâmico, constituído por 3 salas, 2 banheiros e 2 lavabos.	636.023,57

000025





PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Jurídica)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ e CPF sob nº _____ representante
 Portador (a) da Cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ inscrita no CNPJ sob o
 da empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado do
 nº _____, Telefone nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
 acima, instaurada por este órgão público.

() Alego que realizei Vistoria dos bens a serem leiloados.

() Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro
 na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre
 problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do participante



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.



PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Física)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ residente
 Portador (a) da Cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente
 à _____, na cidade de _____, Estado do
 _____, Telefone nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a
 modalidade acima, instaurada por este órgão público.

() Alego que realizei Vistoria dos bens a serem leiloados.

() Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro
 na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre
 problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do participante



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

000026

PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), concede ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representá-la no Leilão nº 05/2017, instaurado pelo Município de Ubiratá, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

000027



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRA INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, SENDO LOTE Nº 241-K-REMANESCENTE, COM ÁREA DE 87.360 M² E LOTE Nº 241-K1-B, COM ÁREA DE 72.600 M².

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

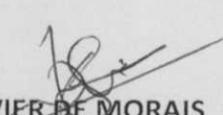
Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- II. Local onde poderá ser obtido o edital;
- III. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- IV. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- V. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VI. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- VII. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- VIII. Aspectos relacionados ao processo judicial dos bens.

Deste modo, com relação ao do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubitatã - Paraná, 26 de julho de 2017.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

000028



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3581/2017

LEILÃO N° 05/2017

Objeto: Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m².

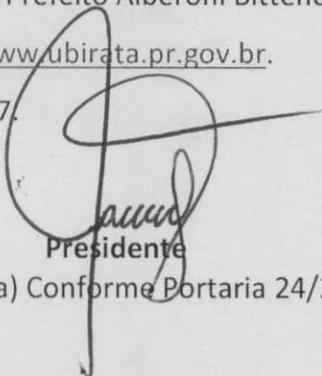
Tipo: Maior Lance ou Oferta.

Data de abertura: 15 de agosto de 2017 às 09 horas.

Local de Realização: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 27 de julho de 2017.



Presidente

Nomeado (a) Conforme Portaria 24/2017

000029



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR.

SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 951 - ANO: XII

11 Pág(s)

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto elétrico junto a Copel para a instalação de luminárias.

Tipo: Menor Preço, Por item.

Data de abertura: 15 de agosto de 2017, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 24 de julho de 2017.

Marcos da Silva Retamero

Presidente conforme Portaria 140/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3579/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017

Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica (RR2-C) e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinados à recuperação da malha viária do Município.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 15 de agosto de 2017, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 24 de julho de 2017.

Marcos da Silva Retamero

Pregoeiro Nomeado Conforme Portaria 141/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3580/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017

Objeto: Aquisição de móveis para escritório e eletrodomésticos para atender a necessidade do Conselho Tutelar.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido na Lei 123/2016 e no que alude no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014 estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de agosto de 2017, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 24 de julho de 2017.

Fabírcia Pereira Retamiro

Pregoeira Nomeada Conforme Portaria 141/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

Objeto: Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m².

Tipo: Maior Lance ou Oferta.

Data de abertura: 15 de agosto de 2017 às 09 horas.

Local de Realização: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 27 de julho de 2017.

Presidente - Nomeado (a) Conforme Portaria 24/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3582/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de peças de veículos, destinadas a manutenção da frota da Secretaria da Educação.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Data de abertura: 16 de agosto de 2017, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 27 de julho de 2017.

Humberto Donizetti Mazzotti

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3583/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de peças de veículos, destinadas à manutenção da frota da Secretaria da Assistência Social.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Data de abertura: 16 de agosto de 2017, às 15:30 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 27 de julho de 2017.

Ronaldo Teruo Inagaki

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3584/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de peças de máquinas, destinadas a conserto e manutenção da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Data de abertura: 16 de agosto de 2017, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 27 de julho de 2017.

Nilson Messa

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 141/2017.

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, comunica a quem possa interessar, o cancelamento do contrato administrativo Nº 269/2017, Processo Licitatório 3514/2017, lançado erroneamente na base de dados do Município. O presente termo passa a ter eficácia após a publicação conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 3514/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa para preparo de lanches destinados aos eventos da Secretaria de Saúde

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. JULGAMENTO: 05 de julho de 2017 às 09:00 horas.

4.2. ADJUDICAÇÃO: 05 de julho de 2017

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 05 de julho de 2017.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. MARIA MARTINS EVANGELISTA 67946666934

5.1.1. CNPJ Nº 22.008.597/0001-53

5.2.2. R\$-7.602,00 (sete mil seiscentos e dois reais).

Ubatuba - Paraná, 05 de julho de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3514/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para preparo de lanches destinados aos eventos da Secretaria de Saúde.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 268/2017

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: MARIA MARTINS EVANGELISTA 67946666934 E

CNPJ nº 22.008.597/0001-53.

2.4. VALOR: R\$-7.602,00 (sete mil seiscentos e dois reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05 de julho de 2017

2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 1873

Categoria:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online**.

Inicio

000030 3

teria sua sessão de abertura em 02/08/2017, às 08h00min, está **SUSPensa** para adequação/retificação de alguns itens constantes no Termo de Referência - Anexo III, considerando a possibilidade e o poder/dever de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, sem prejuízo aos eventuais licitantes interessados. O certame deste Aviso realizar-se-á em data posterior, que será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo email: fazenda@tuncirasdoeste.pr.gov.br.

Tunciras do Oeste, 26 de julho de 2017.

JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Pregoeiro

68443/2017

Tupãssi

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.

Processo Licitatório nº 50/2017 - Pregão Presencial nº 30/2017.

Pregão Presencial nº 30/2017.

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Tupãssi, envolvendo fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, conforme especificações contidas no Anexo VIII - Termo de Referência. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com as necessidades da contratante, em até 48 horas após o recebimento dos protocolos, por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 485.210,70 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e dez reais e setenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Lote - Produtos e Serviços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas do dia 14/08/17.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 26 de julho de 2017.

Ailton Cacirola da Silva

Prefeito Municipal de Tupãssi

68686/2017

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3581/2017 LEILÃO N° 05/2017

Objeto: Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m². Tipo: Maior Lance ou Oferta. Data de abertura: 15 de agosto de 2017 às 09 horas. Local de Realização: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 27 de julho de 2017. Presidente Nomeado (a) Conforme Portaria 24/2017.

68602/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3578/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 06/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto elétrico junto a Copel para a instalação de luminárias. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 17 de agosto de 2017, às 9 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2017. Marcos da Silva Retamero, Presidente conforme Portaria 140/2017.

68619/2017

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3579/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2017

Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica (RR2-C) e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinados à recuperação da malha viária do Município. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 15 de agosto de 2017, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2017. Marcos da Silva Retamero Pregoeiro Nomeado Conforme Portaria 141/2017.

68898/2017

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3577/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 11 de agosto de 2017, às 9 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2017. Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho Pregoeira Nomeada Conforme Portaria 141/2017.

68900/2017

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO - IMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública municipal nas áreas de CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para toda a estrutura do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, inclusive com a prestação de serviços técnicos de IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA nos termos deste edital e seus anexos para Instituto Municipal de Assistência Servidor Público de União da Vitória.

Tipo de licitação: Técnica e Preço em regime de menor preço global.

ABERTURA DA PROPOSTAS: Será realizado as 14:00 hrs do dia 31/08/2017.

O Edital completo poderá ser analisado e obtido no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado nº 275 - centro, ou pelo endereço eletrônico <http://www.uniaoдавitoria.pr.gov.br/>.
Fone/Fax: (42) 3521-1228.

União da Vitória, 27 de Julho de 2017

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

68838/2017

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º

05/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2017 . TIPO -

TÉCNICA E PREÇO. A Comissão Permanente de Licitação, do

MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para

conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na

modalidade de Tomada de Preço, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

consultoria e assessoria técnica na revisão e implementação de melhorias na

estrutura organizacional, organograma estrutural e no quadro de cargos,

carreira e salários, do quadro de servidores públicos municipais de Uniflor,

Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais

informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital

completo. **Abertura:** 31 de Agosto de 2017, às 14h30min. **Valor**

Máximo R\$ 49.900,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação

e propostas de preços: Até o dia 31 de Agosto de 2017, até às

14h00min, no protocolo geral do município, sito à Avenida das Flores,

nº 118 - Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Tomada de

preço estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A

retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das

08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante

assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do

Município www.uniflor.pr.gov.br - processos licitatórios. Uniflor (Pr),

27 de Julho de 2017. Clésio Herradon de Souza - Presidente CPL.

68626/2017

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017 - Objeto:

A Presente chamada publica tem por objetivo a aquisição de gêneros

alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural

para atender a rede municipal de ensino do município de Uniflor,

Estado do Paraná, no Exercício de 2017. Do Edital: O presente edital

podará consultado no Setor de Licitações, no horário das 08h00min

às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no prédio da Prefeitura

Municipal de UNIFLOR - PR, situada à Avenida das Flores, 118,

centro, ou no endereço eletrônico www.uniflor.pr.gov.br - processo

licitatório. Prazo para entrega dos envelopes até o dia 31 de Agosto

de 2017 as 09h00min. Data da abertura dos envelopes de

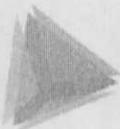
documentação: 31 de Agosto de 2017 às 09h30min. Uniflor - PR, em

25 de Julho de 2017. Alan Rogério Petenazzi - Prefeito Municipal;

Clésio Herradon de Souza - Pres. Comissão de Licitação.

68489/2017

000032



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Leilão		
Número edital/processo*	3581		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m ² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m ² .		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.308.780,00		
Data de Lançamento do Edital	27/07/2017		
Data da Abertura das Propostas	15/08/2017	Data Registro	28/07/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

Q Pesquisar Licitação

☰ Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaafod59&nc=46>)

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=1)	15
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=3)	89
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=4)	153
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=5)	1483
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=6)	64
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=7)	136
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=8)	41
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=10)	18
Licitações Anteriores (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=11)	1
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=12)	110
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=17)	1
Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5995ceeaaf3k59&nc=46&id_modalidade=18)	7

PRÓXIMAS **REALIZADAS** **LICITAÇÕES ANTERIORES** (<http://suporte.ubirata.pr.gov.br:8081/pronimtb/anexos/>)

▶ PROCESSO 3581/2017 - LEILÃO 5/2017

Publicação: 27/07/2017

Abertura: 15/08/2017 às 09:00

Modalidade: Leilão

Valor Máximo: R\$ 1.308.780,00

Objeto:

Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m².

📎 Anexos

📎 EDITAL

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

▶ PROCESSO 3570/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 156/2017

Publicação: 18/07/2017

Abertura: 14/08/2017 às 09:00

▶ PROCESSO 3575/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 160/2017

Publicação: 24/07/2017

Abertura: 10/08/2017 às 09:00

000034

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3575/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

Objeto: Aquisição de lanchas destinados aos atletas que participam de competições municipais e regionais da Secretaria de Esporte e Lazer.
Importante: A presente licitação submete-se ao extido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 10 de agosto de 2017, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 24 de julho de 2017.

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 1411/2017.

Nicanor Tadashi Kimura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3578/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto elétrico junto a Copel para a instalação de luminárias.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 17 de agosto de 2017, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 24 de julho de 2017.

Marcos da Silva Reilamerio

Presidente conforme Portaria 140/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3581/2017 - LEILÃO Nº 05/2017

Objeto: Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanscente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m². Tipo: Maior Lance ou Oferta. Data de abertura: 15 de agosto de 2017 às 09 horas. Local de Realização: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratá - Paraná, 27 de julho de 2017. Presidente Nomeado (a)
Conforme Portaria 24/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3583/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de peças de veículos, destinadas a manutenção da frota da Secretaria da Assistência Social.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Data de abertura: 16 de agosto de 2017, às 15:30 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 27 de julho de 2017.

Ronaldo Teruolinagaki

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 1411/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3584/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de peças de máquinas, destinadas a conserto e manutenção da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Data de abertura: 16 de agosto de 2017, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 27 de julho de 2017.

Nilson Messa,

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 1411/2017.

AVISO DE CHAMAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com

Jogos de terça a sexta Campeonato Municipal de Futsal movimentam esporte em Ubiratá

Acontece em Ubiratá, no Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, o Campeonato Municipal de Futsal, promovido pela Administração Municipal, através da Secretaria de Esporte e Lazer.

Os jogos são de terça a sexta, das 18:20 às 21:30, no Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

O Campeonato Municipal de Futsal está sendo disputado em quatro categorias: Livre; nascidos em 2002 e 2003;

nascidos em 2004 e 2005 e Sênior. Na Categoria Livre, as equipes participantes estão divididas em três grupos: no GRUPO A: Santa Boca; Trator Peças; Estofados Paulista; Toko FC - no GRUPO B: L.W.A. Serviços Elétricos; R.L.M. Agrícola; Arcapu; Yolanda - GRUPO C: Semel; Black House; Conj. Boa Vista Grupo.

Já na Categoria Sênior, as equipes participantes estão em um grupo único: Casa Vencedora; Moritafarma; Conj. Boa Vista/Const. Pereira; Assemu; Assoc. Banestado; Panorama.

Na categoria 2002/03, Grupo "A": Boa Vista; Real Fute; Bayer; Yolanda e Grupo "B": Bar Sem Lona; Manchester; Barcelona. Já na categoria 2004/05, Grupo "A": Vila Recife; Conj. Boa Vista; Canela De Ferro; Os Imbatíveis e no Grupo "B": Fanático; Inter de Elementares.



Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 28 de julho de 2017 13:18
Para: <viana@vv.adv.br>; <andre@amidosnevada.com.br>; <anderson_bortoloti@hotmail.com>
Cc: <administracao@ubirata.pr.gov.br>; "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: EDITAL.pdf
Assunto: Edital Leilão
Prezado,

Segue edital em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Karina Dias
Divisão de Licitação
Município de Ubiratã
(44) 3543 8019

000036

28/07/2017

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ubiratã, 02 de agosto de 2017.

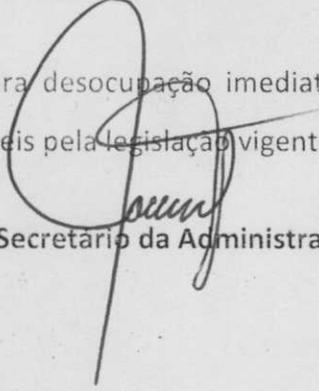
DE: Secretaria da Administração
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Notificação Extrajudicial

Vimos por meio deste, solicitar Notificação Extrajudicial à Empresa PRODUTIVA AGROINDUSTRIAL LTDA, para desocupação imediata do Imóvel situado nos Lote de Terras sob matrículas 19.306 e 6170.

Tendo em vista a proximidade do Leilão do referido bem, que se realizará na data de 15 de agosto de 2017, considerando o AUTO DE IMISSÃO DE POSSE, emitido pelo Poder Judiciário em 07 de julho de 2016, em que o ocupante do espaço se prontificou a desocupar o local no prazo solicitado pelo Município.

Notifique o responsável para desocupação imediata, e em caso de não atendimento à citação, tome as providências cabíveis pela legislação vigente.


Secretário da Administração

Recebido em: 02/08/2017

Recebedor: Felipe

000037

PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

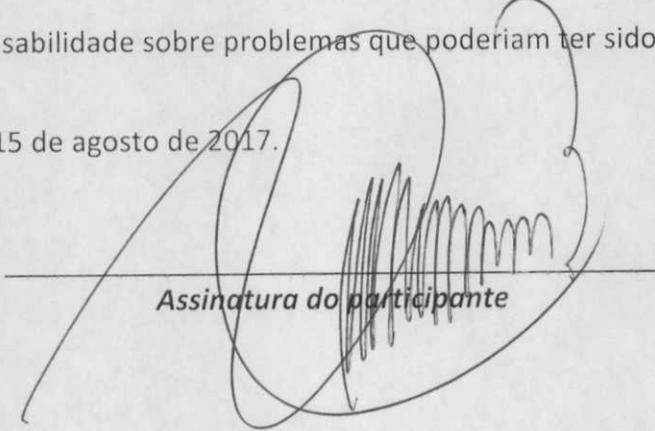
À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI, portador da Cédula de Identidade sob nº 7192841-1 ssp/pr e CPF sob nº 023.821.479-62, residente à Rua Carlos Gomes, nº 396, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, Telefone nº 44 99914-0880, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por este órgão público.

Alego que realizei Vistoria dos bens a serem leiloados.

Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, 15 de agosto de 2017.


Assinatura do participante

85980-000

000038

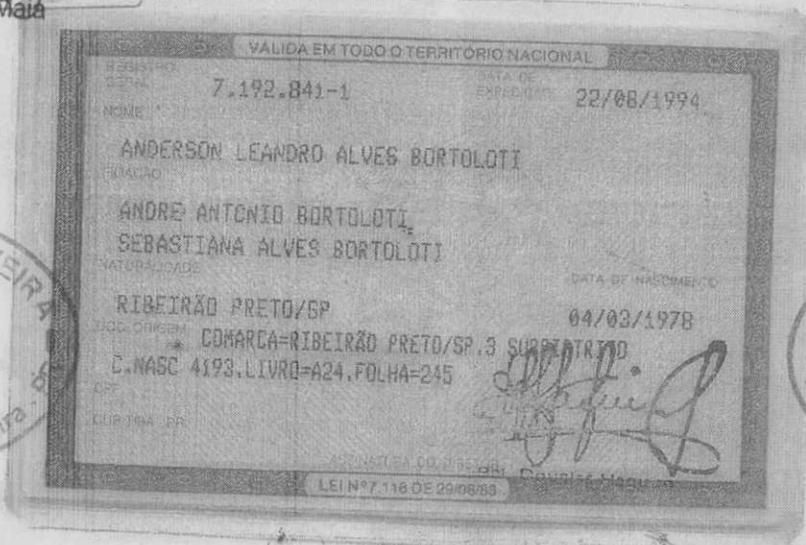


SERVIÇO NOTARIAL DE GUAIRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes, 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO, POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

14 AGO. 2017

RA-PR

Em test. *MP SP* da verdade.
Mariluci dos Santos Maia
Escrevente



CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Lei: 13.268 de 16/07/2001
SELO
FUNJURPEN
(44) 3642-2640
Rua Bandeirantes, 1788 - Guaira - PR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMA48919

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Lei: 13.268 de 16/07/2001
SELO
FUNJURPEN
(44) 3642-2640
Rua Bandeirantes, 1788 - Guaira - PR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMA48920



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAIRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes, 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO, POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

GUAIRA-PR 14 AGO. 2017

Em test. *MP SP* da verdade.
Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

000039

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 661580920

PROIBIDO PLASTIFICAR
 661580920

NOME: ANDRÉ VAZ DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6470239-4 SEBP PR

CPF: 029.648.099-17 DATA NASCIMENTO: 04/10/1979

FILIAÇÃO: OSVALDO VAZ DA SILVA
 FATIMA VAZ DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 02566818143 VALIDADE: 24/10/2017 1ª HABILITAÇÃO: 09/12/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUAIARA, PR DATA EMISSÃO: 25/10/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: 09051613493 PR004846384

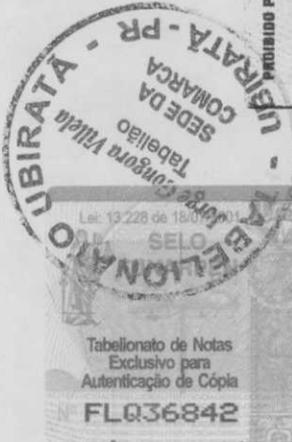
DETRAN - PR (PARANÁ)

TABELIONATO UBIRATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratá, 15 ABR 2017

- Jorge Gongora Villela - Tabelião
- Hugo Faini Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
- Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- Franciely da Silva Murraffo - Escrevente
- Danleli Lima de Campos - Escrevente
- Rafaelly Perelra dos Reis - Escrevente

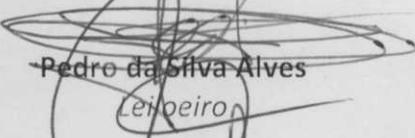


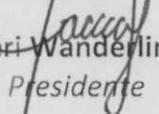
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO N°3581/2017 – LEILÃO N°05/2017

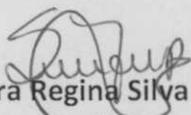
Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Licitações conforme Portaria nº140/2017, os senhores leiloeiros, nomeados através da Portaria nº 26/2017 e o Sr. Bruno Borges Viana, representante da empresa AGRO INDUSTRIAL UBIRATÁ LTDA para realização do Leilão nº 05/2017, cujo objeto se remete a *Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m²*. Compareceu o Senhor Anderson Leandro Alves Bortoloti, inscrito no CPF nº 023.821.479-62 como interessado em arrematar o bem. Anteriormente ao início da fase de lances verbais sobre os lotes de terra, o proponente interessado negociou diretamente e verbalmente com o representante da empresa AGRO INDUSTRIAL UBIRATÁ LTDA, quanto ao valor das benfeitorias, sendo acordado entre as partes que o Sr. Anderson Leandro Alves Bortoloti pagará pelas benfeitorias em imóvel o valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), com a seguinte condição de pagamento: 04 parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagas nos dias 15/09/2017, 15/10/2017, 15/11/2017 e 15/12/2017; 07 parcelas no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), a serem pagas nos dias 15/01/2018, 15/02/2018, 15/03/2018, 15/04/2018, 15/05/2018, 15/06/2018 e 15/07/2018; 01 parcela no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a ser paga no dia 15/08/2018; o saldo devedor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) será pago de uma única vez no dia 15/08/2019. Após obtenção de êxito na negociação da benfeitoria, teve início a fase de lances sobre os lotes de terra, em que o Sr Anderson Leandro Alves Bortoloti apresentou a proposta verbal aos Leiloeiros no valor de R\$ 1.308.780,00 (um milhão trezentos e oito mil, setecentos e oitenta reais), oferecendo a seguinte condição de pagamento: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à vista, em até 48(quarenta e oito horas) da lavratura desta ata; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2018; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2019; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2020; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2021; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2022. Conforme previsto na cláusula 11.2 do Edital do referido

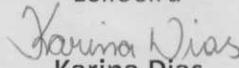
000041

Leilão, tendo em vista que o arrematante tem o objetivo de reativação da indústria de farinha, o Município aceitou o parcelamento dos Lotes de terra e neste caso, será aplicado anualmente sobre o valor da parcela, taxa de juro de longo prazo anual, de acordo com a divulgação do Banco Central do Brasil. Todos os pagamentos serão depositados em juízo, os quais, após cada pagamento do lote de terras o arrematante deverá encaminhar comprovante de pagamento ao Município, que serão anexados ao processo licitatório. Em caso de não pagamento do bem, o Município aplicará as sanções previstas no Item 12.2. A fase de negociação foi considerada encerrada. Após valor final ofertado sobre os lotes de terra, somado ao valor da benfeitoria negociado entre as partes, foi julgado no ato pelos Leiloeiros e comissão designada, sendo devidamente aprovada a oferta apresentada, declarando o Sr Anderson Leandro Alves Bortoloti como vencedor. Foi comunicado ao arrematante que o bem será dado imissão de forma definitiva e livre referente aos Lotes de Terra, visto que o bem está sendo reivindicado de forma definitiva pelo Município de Ubitatã, na Ação nº. 0001381-35.2016.8.16.0172 que tramita perante o Juízo da Comarca de Ubitatã - Paraná, cuja liminar foi concedida em favor do Município, e que o mesmo poderá dar entrada ao processo de transferência do imóvel, porém constará nas matrículas cláusula resolutiva expressa e vinculada aos pagamentos restantes, foi comunicado ainda que todas as despesas envolvidas na transferência serão por conta do arrematante. Finalizados os trabalhos, encerrou-se a sessão às 10h25min, sendo que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada correta, vai assinada pelos leiloeiros, comissão, representante e arrematante.


Pedro da Silva Alves
Leiloeiro

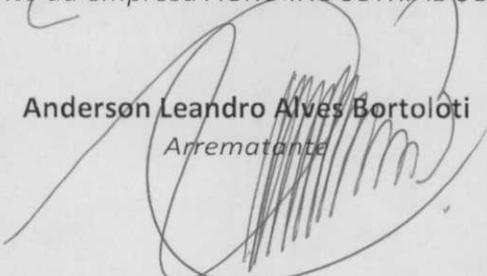

Neri Wanderlind
Presidente


Sandra Regina Silva Capana
Leiloeira

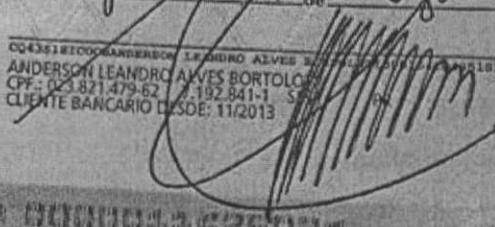

Karina Dias
Karina Dias

Membro da Comissão de Licitação


Bruno Borges Viana
Representante da empresa AGRO INDUSTRIAL UBIRATÃ LTDA


Anderson Leandro Alves Bortoloti
Arrematante

000042

Comp 018 0312	Banco 756 250	Cooperativa 4351 4351	C1 3 3	Conta 000011426-0 000011426-0	C2 7 7	Série 001 001	Cheque N° 000154 000154	C3 6 6	7043	R\$ 100.000,00
Pague por este Cheque a quantia de <u>cem mil reais</u>										
Município Ubiratã - Proc 000138135.2016.8.16.0172										
Quans 16 de agosto de 2017										
										
004351812000ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI CPF: 023.821.479-62 / 192.841-1 CLIENTE BANCARIO LIZSOE: 11/2013										

SICOOB SICOOB UNICOOB MERIDIONAL
 Confecção: 04/2017
Cheque Especial
 COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO MERIDIONAL DO BRASIL
 - SICOOB UNICOOB MERIDIONAL
 RUA BANDEIRANTES 186
 CENTRO - GUAIRA - PR
 TEL: 44-3642-3700 Ouvidoria - 08007250995
 Central de Atendimento do Banco Central (DDI) 0800-0792245

Data de Emissão: 16/08/2017 - Hora: 12:38:13 #10

CAIXA

Guia para Depósito Justiça Estadual

VIA - DOCUMENTO DE CAIXA

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 3326 040 01504829-2	ID Depósito 040332600021708160
Tribunal / UF TJ PARANA/PR		Município UBIRATA	
Vara VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0001381.35.2016.8.16.0172	Tipo de Ação/processo REIVINDICATORIA		
Nome do Autor MUNICIPIO DE UBIRATÃ	CPF/CNPJ 76.950.096/0001-10		
Nome do Réu AGRO INDUSTRIAL UBIRATA LTDA - ME	CPF/CNPJ 04.894.180/0001-53		
Nome do Depositante ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI	CPF/CNPJ 023.821.479-62		
Número da Guia	Data de Emissão 16/08/2017	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 100.000,00

Autenticação mecânica do depósito

CEF07221608170040040000603 100.000,00RC1100

000043

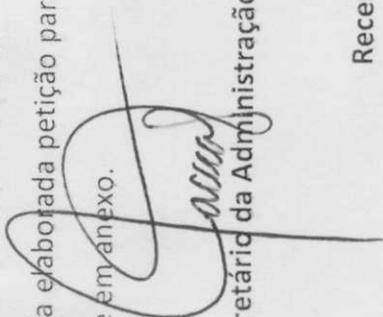
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 5/2017

Ubiratã, 16 de agosto de 2017.

DE: Divisão de Licitação
PARA: assessoria Jurídica
Assunto: Solicitação de Parecer jurídico

Vimos por meio deste, solicitar que os documentos em anexos sejam inseridos aos autos do Processo nº 0001381-35.2016.8.16.0172.

Solicitamos ainda que seja elaborada petição para resgate do valor depositado em juízo, conforme comprovante em anexo.


Secretário da Administração

Recebido em: 17/08/2017

Recebido por: Filipe

000044

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 3581/2017
LEILÃO Nº 5/2017

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m².

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Maior lance ou oferta.

4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. JULGAMENTO: 15 de agosto de 2017 às 09 horas.

4.2. ADJUDICAÇÃO: 23 de agosto de 2017

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 23 de agosto de 2017.

5. ARREMATANTE:

5.1. ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI

5.1.1. CPF Nº 023.821.479-62

5.2.2. VALOR R\$ 1.308.780,00 (um milhão trezentos e oito mil, setecentos e oitenta reais).

6. DESCRIÇÃO DO ITEM

LOTE 01 – LOTES DE TERRAS			
ITEM	IMÓVEL	ÁREA TOTAL	VALOR R\$
1	A) Lote de Terras nº 241-K – Remanescente, com área de 87.360 m ² , Gleba Rio Verde, Zona Sul, 2º parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 19.306. B) Lote de Terras nº 241-K1-B, com área de 7,26 hectares, equivalentes a 72.600m ² , Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2º parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 6.170.	6,61 alqueires	1.308.780,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O arrematante pagará pelo bem adquirido R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à vista; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2018; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2019; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2020; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2021; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2022.

Ubiratã - Paraná, 23 de agosto de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000045



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 959 - ANO: XII

12 Pág(s)

22	1	UN.	Óleo 20L SAE50 7X7858	378,38	378,38
23	1	UN.	Filtro 2735711	105,60	105,60
24	1	UN.	Luva 3173064	210,91	210,91
25	1	UN.	Retentor 5P3863	19,25	19,25
26	1	UN.	Respiro 9G5127	71,12	71,12
27	1	UN.	Anel 7F8268	17,35	17,35
28	1	UN.	Retentor 7M8485	9,98	9,98
29	1	UN.	Aditivo 1U9891	201,98	201,98
30	1	UN.	Retentor 7M8485	9,98	9,98
31	1	UN.	Respiro 2582829	171,19	171,19
32	5	L	Óleo 20 L 15W40 3E9848	249,15	1245,75
33	4	L	Óleo 10W 20L	308,50	1234,00
34	4	L	Óleo 30W 20L	359,00	1436,00
35	4	L	Óleo 50w 20L	359,00	1436,00
TOTAL					RS-9.969,20

LOTE 02					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	gb		Mão de obra manutenção preventiva de 8.000 H da Pá carregadeira 924H Série 0WLB00944 - Frota 113	1632,35	1632,35

7. VALOR TOTAL: R\$- 11.601,55 (onze mil seiscentos e um real e cinquenta e cinco centavos).

Ubiratã - Paraná, 21 de agosto de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NILSON MESSA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 140/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2017

PROCESSO Nº 3628/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção e reparos de eletrodomésticos, geladeiras, e câmaras de vacinas da Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O objeto visa assegurar a prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos, geladeiras e câmaras de vacinas da Secretaria de Saúde, com a finalidade de proporcionar a utilização regular dos equipamentos e evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos. Os equipamentos são destinados ao acondicionamento de vacinas. Sabendo-se que as vacinas dever ser acondicionadas em ambientes com temperaturas programadas e constante, caso os equipamentos apresentem defeitos e a temperatura interior apresente oscilação, as vacinas perdem suas propriedades e tornam-se ineficientes, o que ocasionará uma perda ao Município, além de comprometer a saúde da população que necessitará de tais vacinas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24. Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 140/2017, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações RATIFICO a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

REFRIGERAÇÃO BELASCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.730/0001-06, situada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1924 na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1801.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0607

Despesa Orçamentária: 2027

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 370/497/375

Valor da Despesa: R\$-6.000,00 (seis mil reais).

Ubiratã, 21 de agosto de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANGELA KELLY TOPAN - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 140/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2017

PROCESSO Nº 3628/2017

DISPENSA POR LIMITE Nº 39/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção e reparos de eletrodomésticos, geladeiras, e câmaras de vacinas da Secretaria de Saúde

2. PARTES DO CONTRATO: 371/2017

2.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.2. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO BELASCO LTDA - ME E CNPJ nº02.016.730/0001-06.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor: R\$-6.000,00 (seis mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0607

Despesa Orçamentária: 2027

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 370/497/375

Valor da Despesa: R\$-6.000,00 (seis mil reais).

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

6. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 5/2017

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m².

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Maior lance ou oferta.

4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. JULGAMENTO: 15 de agosto de 2017 às 09 horas.

4.2. ADJUDICAÇÃO: 23 de agosto de 2017

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 23 de agosto de 2017.

5. ARREMATANTE:

5.1. ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI

5.1.1. CPF Nº 023.821.479-62

5.2.2. VALOR R\$ 1.308.780,00 (um milhão trezentos e oito mil, setecentos e oitenta reais).

6. DESCRIÇÃO DO ITEM

LOTE 01 - LOTES DE TERRAS			
ITEM	IMÓVEL	ÁREA TOTAL	VALOR R\$
1	A) Lote de Terras nº 241-K - Remanescente, com área de 87.360 m², Gleba Rio Verde, Zona Sul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 19.306. B) Lote de Terras nº 241-K1-B, com área de 7,26 hectares, equivalentes a 72.600m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 8.170.	6,61 alqueires	1.308.780,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O arrematante pagará pelo bem adquirido R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à vista, R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2018; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2019; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2020; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2021; R\$ 241.756,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na data de 15/08/2022. Ubiratã - Paraná, 23 de agosto de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 3580/2017

PREGÃO Nº 164/2017

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubiratã.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

0000467

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 12/2017

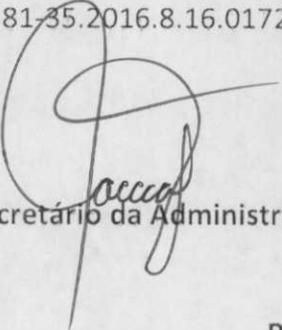
Ubiratã, 28 de agosto de 2017.

DE: Divisão de Licitação

PARA: assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer jurídico

Vimos por meio deste, solicitar que os documentos em anexos sejam inseridos aos autos do Processo nº 0001381-35.2016.8.16.0172.


Secretário da Administração

000047

Recebido em: 28 / 08 / 2017

Recebedor: Aline

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ubiratã, 15 de setembro de 2017.

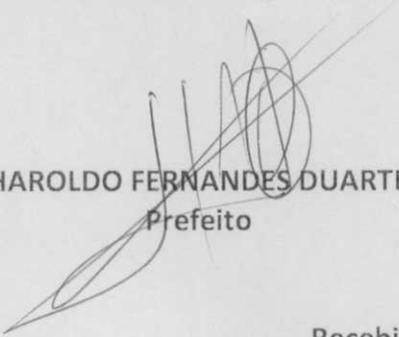
DE: Gabinete do Prefeito

PARA: assessoria Jurídica

Assunto: Arquivos não juntados ao Processo

Vimos por meio deste, reiterar o pedido de inserção dos documentos enviados para anexação aos autos do Processo nº 0001381-35.2016.8.16.0172, conforme Comunicações internas 11 e 12 da Divisão de Licitação.

Os arquivos foram encaminhados na data de 28 de agosto e até o presente momento não se encontram no Processo em epígrafe.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Recebido em: 19 / 09 / 2017

Recebedor: Caline

Recebedor: _____

000048





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44)
3543-1360

Autos nº. 0001381-35.2016.8.16.0172

DECISÃO

1. Defiro os pedidos aviados no seq. 100.1.
2. Expeça-se ofício para a Caixa Econômica Federal, determinando-se a transferência do valor para a Conta Corrente 01-9 – Operação 006 – da Agencia 3326 de titularidade do Município de Ubiratã-PR.
3. Após, suspendam-se os autos até o integral pagamento.
4. Intimem-se.

Ubiratã, 09 de outubro de 2017.

Ferdinando Scremin Neto
Magistrado

000049



Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Processo 0001381-35.2016.8.16.0172 - (488 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10452 - Reivindicação

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Partes

Movimentações

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Promotor Procurador Outros Audiência
 Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Seq.	Data	Evento	Mov
108	18/10/2017 11:17:21	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE	Duarte Xavier de Moraes Advogado
107	11/10/2017 11:26:03	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Município de Ubitatã/PR) em 11/10/2017 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 98) JUNTADA DE CUSTAS (10/08/2017) e ao evento de expedição seq. 103.	Aparecido Alves de Araujo Advogado
106	11/10/2017 11:26:03	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Município de Ubitatã/PR) em 11/10/2017 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 102) CONCEDIDO O PEDIDO (09/10/2017) e ao evento de expedição seq. 104.	Aparecido Alves de Araujo Advogado
105	09/10/2017 14:29:25	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Agro Industrial Ubitatã Ltda - ME representado(a) por JOSÉ ARTUR DE OLIVEIRA VIANA, ULRICH SIEGEL com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/10/2017)	Fátima Rosemar de Oliveira Analista Judiciário
104	09/10/2017 14:29:25	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Município de Ubitatã/PR com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/10/2017)	Fátima Rosemar de Oliveira Analista Judiciário
103	09/10/2017 14:28:49	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Município de Ubitatã/PR com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CUSTAS (10/08/2017)	Fátima Rosemar de Oliveira Analista Judiciário
102	09/10/2017 14:25:23	CONCEDIDO O PEDIDO	Ferdinando Scremin Neto Magistrado

000 50

SECÇÃO DE PROTOCOLO

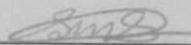
Nome do Requerente Bontalati & Vay Stola

PROTOCOLO Nº 21904 Em 27 / 10 / 2017

Assunto Solicitação de transferência do imóvel
direto para Bontalati & Vay Stola.

PROTOCOLO

16 h 25 min.



PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
85.440-000 - Ubatã - Paraná - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597

000 51



Ofício nº002/2017.

Ubiratã – PR, 23 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Haroldo Fernandes Duarte (Baco)
Digníssimo Prefeito do Município de Ubiratã - PR

Solicitante:

BV FOODS
Bortoloti & Vaz Ltda
CNPJ. 20.686.723/0001-01 –IE. 9073497725
Endereço a BR 369 S/N KM 465 Zona Rural
Ubiratã – PR

Assunto: Solicitações de transferência do imóvel direto para Bortolot & Vaz Ltda

Eu Anderson Leandro Alves Bortoloti, pessoa física de direito privado, com CPF. 023.821.47-62 e RG. 7.192.841-1, arrematei no dia 15/08/2017 através do leilão judicial o terreno e benfeitorias da antiga Farinheira lote 241-k com matrículas 19.306 e lote 241-k1-B com matrícula 6.170.

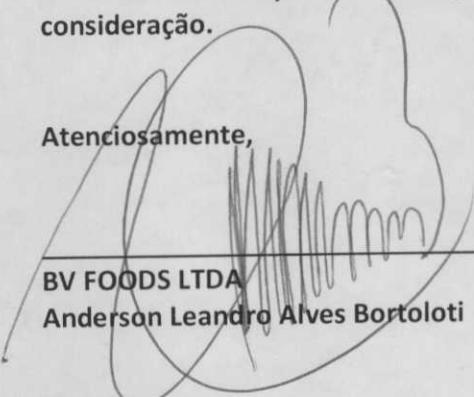
Venho através deste solicitar a transferência do imóvel, direto da Prefeitura de Ubiratã para Bortoloti & Vaz Ltda, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ. 20.686.723/0001-01, uma vez que o Sr. Anderson Leandro Alves Bortoloti é um dos sócios da BV FOODS assim reduzindo custos e tempo que serão canalizados na reforma da empresa.

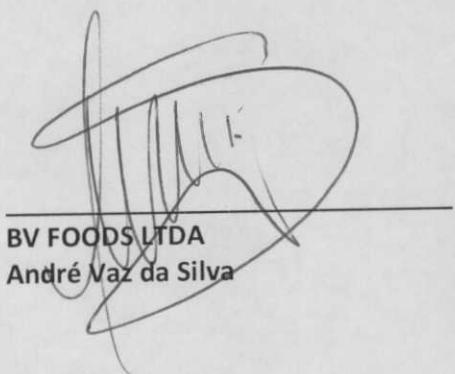
Já iniciamos os trabalhos, temos equipes na construção dos tanques, parte elétrica e em reformas em gerais.

Em anexo contrato social.

Certo de que a solicitação será atendida, fiquem com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BV FOODS LTDA
Anderson Leandro Alves Bortoloti


BV FOODS LTDA
André Vaz da Silva

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
BORTOLOTI & VAZ LTDA**

folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.821.479-62, portador da carteira de identidade RG nº. 7.192.841-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 396 Centro em Guaira-PR, CEP: 85980-000.

Titular do Empresário **ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI ME** com sede na RUA CARLOS GOMES, 396 Centro em Guaíra – PR., CEP 85980-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.07644073 em 18/07/2014 e no CNPJ 20.686.723/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008.

Ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **ANDRE VAZ DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.648.099-17, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 02566818143 DETRAN/PR., residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, 1132 - APTO 402, zona 2 em MARINGA-PR., CEP: 87005-020.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Pelos artigos que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (artigo incluído pela LC 128 de 19/12/2008), **ALTERANDO de Empresário – código 213-5 - Para Sociedade Empresária Limitada – código 206-2.**

Parágrafo Único: - É admitido nesta data o sócio **ANDRE VAZ DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.648.099-17, portador da Carteira de Habilitação Nacional nº 02566818143 DETRAN/PR., residente e domiciliado na Rua ESTACIO DE SÁ, 1132 APTO 402, ZONA 2 em MARINGA-PR., CEP: 87005-020.

Integralizando neste ato, em moeda corrente do País R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que representa 50% (cinquenta por cento) no Capital da Empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB Nº 41208652756.
PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643514. NIRE: 41208652756.
BORTOLOTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000 53

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
BORTOLOTI & VAZ LTDA**

folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BORTOLOTI & VAZ LTDA** e terá sede e domicílio na RODOVIA BR 369 S/N – KM 465, ZONA RURAL em UBIRATÃ – PR., CEP 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), divididos em 40.000 (QUARENTA MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, a integralização fora feita em moeda corrente do país, sendo que ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI, integralizou o valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), correspondente a 50% do valor do capital social; ANDRE VAZ DA SILVA, integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), neste ato em moeda corrente do País, correspondente a 50% do valor do capital social;
Parágrafo Único: O capital social fica dividido entre os sócios conforme demonstrativo abaixo:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI	50	20.000	20.000,00
ANDRE VAZ DA SILVA	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB N° 41208652756.
PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643514. NIRE: 41208652756.
BORTOLOTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000 54

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
BORTOLOTI & VAZ LTDA**

folha: 3 de 4

dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI** e **ANDRE VAZ DA SILVA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB N° 41208652756.
PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643514. NIRE: 41208652756.
BORTOLOTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
BORTOLOTI & VAZ LTDA**

folha: 4 de 4

intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de UBIRATÃ-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

UBIRATÃ - PR, 01 de SETEMBRO de 2017

ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI

ANDRE VAZ DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB Nº 41208652756.
PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643514. NIRE: 41208652756.
BORTOLOTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000 56

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
 RUA BANDEIRANTES, 1788 - TELEFAX: (44) 3842-2640 - CEP 85980-000 - GUAÍRA - PR

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de
 00186851 ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI
 00280201 ANDRÉ VAZ DA SILVA

Em Tempo da Verdade.
 Guairá 01 de Setembro de 2017*

MARILUCI DOS SANTOS MAIA - ESCRIVENTE

SELO DIGITAL: 9raq4 cP2mf vNCaT-D5jsX HVIZ7

Consulte esse selo em <http://furnarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB Nº 41208652756.
 PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703643514. NIRE: 41208652756.
 BORTOLOTTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000 57

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 14/2017

Ubiratã, 31 de outubro de 2017.

DE: Gabinete do Prefeito

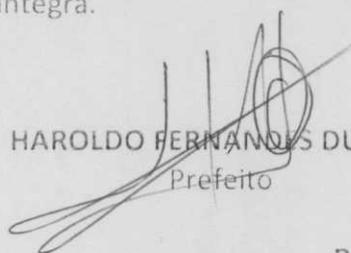
PARA: Assessoria Jurídica (Aparecido/Duarte)

Assunto: Solicitação de Parecer jurídico

Vimos por meio deste, solicitar parecer jurídico sobre possível legalidade em atendimento ao pedido de transferência de imóvel adquirido pela pessoa física Anderson Leonardo Alves Bortoloti diretamente para a empresa BORTOLOTI & VAZ LTDA, pessoa jurídica constituída após aquisição do imóvel, e da qual o comprador faz parte do quadro societário.

Ressaltamos ainda que no Edital do Leilão há cláusula expressando que a transferência do imóvel poderá ser realizada após pagamento integral do bem arrematado e que o último pagamento está previsto para 15/08/2022.

Segue processo na íntegra.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Recebido em: ____/____/____

Recebedor: _____

000 59



Ubiratã, 07 de novembro de 2017.

PARECER JURIDICO

Trata-se de Processo requisição de Parecer sobre possível legalidade em solicitação de transferência de imóvel adquirido pela pessoa física ANDERSON BORTOLOTI, diretamente para a empresa BORTOLOTI & VAZ LTDA, pessoa jurídica constituída após a aquisição do imóvel, e da qual o comprador faz parte do quadro societário.

Ressalta-se que o Edital do Leilão no qual o imóvel foi adquirido, há clausula expressa de que a transferência do imóvel só será realizada após o pagamento integral do bem arrematado e que o último pagamento está previsto para 15.08.2022.

Um dos principais princípios que rege a administração pública é o da legalidade.

O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa constituição federal em seu art. 37, caput, que dispõe que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

000 60

Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

“a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...)

O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo.

000 61

(Handwritten signature)

Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”.

Ainda para Hely Lopes Meirelles:

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Numa análise das cláusulas editalícias, vê-se que no item 12.1, resta claro que “O Bem arrematado será dado imissão de forma precária ao arrematante (...)”.

E no item 12.2, diz que: “Após o pagamento integral do bem arrematado, o arrematante deverá dar entrada ao processo de transferência do imóvel (...)”

Na ata de Sessão Pública de fls. 41/42, o Sr. Anderson Leandro Alves Bortoloti, sagrou-se vencedor do certame mediante as condições avençadas, com pagamentos em parcelas vincendas, sendo a ultima em 15.08.2022.

Quanto ao pleito de fls. 52 de transferência do imóvel arrematado para uma pessoa jurídica de direito privado,

000 62



amparado no princípio da legalidade acima exposto e não havendo dispositivo em contrário, temos que não há nenhum impedimento, mormente pelo fato do arrematante ser sócio proprietário da mesma.

Todavia, como consta do edital, ao arrematante foi dado posse precária até o efetivo pagamento que se dará em 15.08.2022, sendo que até esta data, pela condição expressa ha impedimento de transferência neste momento de forma definitiva, seja para a pessoa física ou jurídica.

É o nosso parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Assessoria Jurídica

000 63

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 14/2017

Ubiratã, 31 de outubro de 2017.

DE: Gabinete do Prefeito

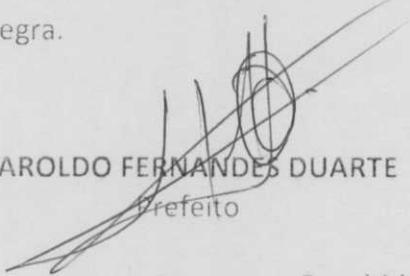
PARA: Assessoria Jurídica (Aparecido/Duarte)

Assunto: Solicitação de Parecer jurídico

Vimos por meio deste, solicitar parecer jurídico sobre possível legalidade em atendimento ao pedido de transferência de imóvel adquirido pela pessoa física Anderson Leonardo Alves Bortoloti diretamente para a empresa BORTOLOTI & VAZ LTDA, pessoa jurídica constituída após aquisição do imóvel, e da qual o comprador faz parte do quadro societário.

Ressaltamos ainda que no Edital do Leilão há cláusula expressando que a transferência do imóvel poderá ser realizada após pagamento integral do bem arrematado e que o último pagamento está previsto para 15/08/2022.

Segue processo na integra.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Recebido em: 05/11/2017

Recebedor: Coline

000 64



SECÇÃO DE PROTOCOLO

do Requerente

Anderson Leonardo Alves

PROTOCOLO

Nº 22651

Em 02 / 08 / 2018

Assunto

Solício de prorrogação de pagamento
parcela 01/05 do leilão 05/2017.

PROTOCOLO

14 h 58 min.

[Assinatura]
PROTOCOLISTA



Ofício nº003/2018.

Ubiratã – PR, 02 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Haroldo Fernandes Duarte (Baco)
Digníssimo Prefeito do Município de Ubiratã - PR

Solicitante: Anderson Leandro Alves Bortoloti
BV FOODS
CNPJ: 20.686.723/0001-01 – IE: 9073497725
Endereço: BR 369 S/N KM 465 Zona Rural
Ubiratã – PR

Assunto: Pedido de prorrogação de pagamento parcela 01/05 do leilão 05/2017 processo nr. 3581/2017 com vencimento em 15/08/2018.

Venho através deste pedir a prorrogação da primeira parcela do leilão 05/2017 quem tem vencimento em 15/08/18, pois tivemos vários imprevistos que atrasaram o projeto.

Iniciamos o projeto logo após a arrematação do Leilão, contratando mão de obra para reforma, iniciamos os tramites legais para obtenção das Licenças Ambientais, Alvarás, Outorga das Águas, Corpo de Bombeiros e Energia Elétrica.

Neste processo de instalação tivemos um grande atraso, ocasionado pela demora em conseguir a Outorga das Águas junto ao Instituto das Águas em Curitiba-Pr. Pedimos ajuda da Prefeitura para nos auxiliar neste tema. Com um grande esforço e com visitas do Prefeito e secretários ao instituto conseguiram agilizar o processo, e no Final de Abril de 2018 conseguimos a Outorga.

Com a Outorga em mãos iniciamos os trabalhos junto ao IAP para conseguir as Licenças Prévia e depois a Licença de Instalação. Com a LI em mãos no mês de Maio/18 conseguimos dar andamento no projeto de energia de Alta junto a Copel.

Após muitas tratativas com a Copel, varias idas a Campo Mourão, no dia 27/07/18 finalmente Copel fez a ligação da Energia de Alta.

No período de Set/17 até Agosto/18 fizemos toda a parte de reformas, aquisições e instalações dos equipamentos, deixando a Fábrica apta para começar a trabalhar.

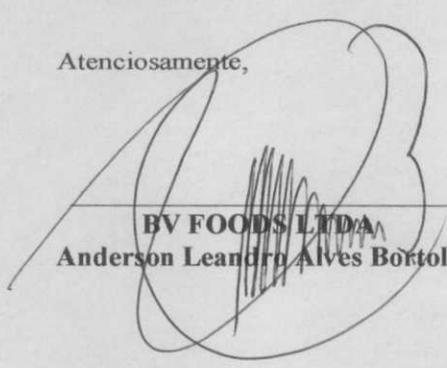
Todos esses atrasos nos prazos, acarretaram um desencaixe no caixa da Empresa BV Foods, pois a previsão era estar Faturando desde Fev/18 e apenas vamos conseguir começar a Faturar no Mês Agosto/18, um atraso de 6 meses.

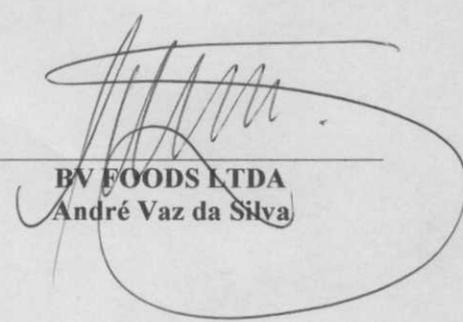
Mesmo com todos esses obstáculos hoje 02/08/18 estamos iniciando o processo de moagem do milho, com muito comprometimento, seriedade, dedicação conseguimos realizar nosso sonho e hoje também sonho de Alguns Ubiratanenses que estão trabalhando conosco.

Diante de todos os fatos acima mencionados, pedimos a prorrogação no prazo de pagamento da Primeira Parcela para 15/02/2019.

Certos de vossa compreensão ficamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


BV FOODS LTDA
Anderson Leandro Alves Bortoloti.


BV FOODS LTDA
André Vaz da Silva

000 66

Comunicação Interna 27/2018

De Divisão de Licitação
Para Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Através da presente, solicitamos parecer jurídico sobre os fatos abaixo imputados.

O Município, através do Leilão 05/2017, vendeu ao senhor Anderson Leandro Alves Bortoloti os lotes nº 241-K-remanescente e 241-K1-B, conhecidos popularmente como os lotes da antiga farinha. Conforme constante na ata do leilão, o pagamento foi parcelado em uma entrada de R\$-100.000,00 + cinco parcelas anuais de R\$-241.756,00, sendo que no dia 15 de agosto de 2018 o arrematante deverá depositar em juízo a primeira parcela no valor de R\$-241.756,00, mais o juro acumulado a ser calculado. Ocorre que o arrematante solicitou a prorrogação de seis meses do prazo para pagamento, o qual passaria de 15/08/2018 para 15/02/2019.

Entendemos que as justificativas apresentadas pelo arrematante não justificam a prorrogação do prazo. Considerando que o arrematante foi o senhor Anderson Leandro Alves Bortoloti, pessoa física, não é justificável que os "atrasos para implantação da empresa BV Foods acarretaram desentaxa no caixa da empresa", uma vez que o edital do leilão respectivo não previa que o arrematante deveria implantar qualquer tipo de empresa no bem arrematado, não sendo esta uma condição para participação do leilão.

Desse modo, solicitamos o posicionamento da assessoria jurídica quanto ao pedido do arrematante, salientando ainda que conforme disposto no item 13 do edital do leilão, qualquer atraso no pagamento sujeitará ao arrematante multa de 2% sobre o valor inadimplido, mais multa diária de 0,17% sobre o valor inadimplido. Assim, a prorrogação do prazo para pagamento afrontaria o item 13 do edital, desatendendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei 8.666/93.

Para auxílio, segue cópia do edital do leilão 02/2017, da ata da sessão pública, do pedido do arrematante e do valor provável das multas, sendo:

Valor Inadimplido: Valor da parcela + Valor provável dos juros (6,56%)

Valor Inadimplido: R\$-241.756,00+R\$-15.859,19

Valor Inadimplido: **R\$-257.615,19**

Multa de 2% sobre o valor inadimplido: **R\$-5.152,30**

Multa DIÁRIA de 0,17% sobre o valor inadimplido: **R\$-437,94** ao dia

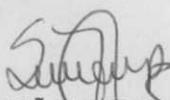
81 dia de atraso no pagamento acarretaria no valor a ser pago de **R\$-263.205,43**

Para pagamento em 15/02/2018, o atraso seria de 185 dias. Desse modo, o valor a ser pago seria de:

257.615,19 (valor inadimplido) + 5.152,30 (multa de 2%) + 81.018,90 (0,17% ao dia x 185 dias)
= **R\$-343.786,39**

Certos do atendimento com máxima urgência, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000 67

RECEBEDOR: 

DATA: 08/08 /2018

BÓLSAS

BOVESPA

+1,46% 79.131,26 pts

CÂMBIO

DÓLAR.COM

-1,11% R\$ 3,741

PESO ARG

-0,36% R\$ 0,137

EURO

-1,3% R\$ 4,371

TJLP para o 3º trimestre de 2018 é de 6,56% ao ano, divulga Banco Central

ESTADÃO conteúdo
Fernando Nakagawa
Brasília 29/06/2018 11h22



🔊 Ouvir texto



Imprimir



Comunicar erro

O Banco Central divulgou na manhã desta sexta-feira, 29, a taxa de juros de longo prazo (TJLP) válida para o terceiro trimestre de 2018. Comunicado divulgado através do BC Correio informa que a taxa foi fixada em 6,56% ao ano entre 1º de julho e 30 de setembro de 2018.

Após a criação da nova Taxa de Longo Prazo (TLP) - que acompanha os juros de mercado, a TJLP deixou de ser usada em novos financiamentos, mas segue como referência de empréstimos concedidos no passado.

O BC também anunciou em outro comunicado os fatores para o cálculo da TLP no mês de julho.

A chamada taxa de juros "Jm" para o mês ficou em 4,87% ao ano e o fator de ajuste "a0" de 2018 é de 0,57 (cinquenta e sete centésimos), segundo o BC.

PARECER JURIDICO

Trata-se de requisição de parecer jurídico pela Divisão de Licitação, com o seguinte relato: "O Município de Ubiratã. Através do Leilão nº 05/2017, vendeu ao Sr. Anderson Leandro Alves Bortoloti, os lotes nº 241-K – remanescente e 241-k1-b, conhecidos popularmente como os lotes da antiga farinheira. Conforme constante na ata do Leilão, o pagamento foi parcelado em uma entrada de R\$-100.000,00 + cinco parcelas anuais de R\$-241.756,00, sendo que no dia 15 de agosto de 2018 o arrematante deverá depositar em juízo a primeira parcela no valor de R\$-241.756,00, mais os juros acumulados a ser calculado. Ocorre que o arrematante solicitou a prorrogação de seis meses do prazo de pagamento, o qual passaria de 15.08.18 para 15.02.2019."

Seguiu narrando que o arrematante, pessoa física, justificou seu pedido em vista dos atrasos para a implantação da empresa "BV Foods", dizendo que o edital do leilão, não previa a implantação de qualquer tipo de empresa como condição para participação do Leilão.

Informou ainda que no Ítem 13 do edital do Leilão, consta que qualquer atraso no pagamento, estará sujeito a multa de 2% sobre o valor inadimplido, mais multa diária de 0,17%.

Anexou o edital do Leilão nº 02/2017 e o pedido de prorrogação.

Apresentou cálculo dando conta de que, o valor principal mais os juros para pagamento no prazo estipulado, representa o total de R\$-257.615,19, bem como cálculo estimado para pagamento dentro do prazo da prorrogação requerido.

Analisando detidamente, os fundamentos do pedido de prorrogação, nota-se que o mesmo encontra-se sob o fato de atrasos, ocasionados na

000 69



obtenção das licenças necessárias para os inícios das atividades da empresa, no imóvel arrematado.

Tece importantes considerações, sobre o início das atividades e os benefícios para a comunidade de Ubiratã, na realização do sonho dos requerentes, bem como no comprometimento dos mesmos para com a empresa.

Todavia, para uma análise jurídica do pedido, temos necessariamente, que rememorar os fatos inerentes ao imóvel em questão.

Em 24 de março de 2014, o Município de Ubiratã, através da Lei Municipal nº 1.373/2004, foi autorizado pelo Poder Legislativo e cedeu a título de Cessão de Uso Real os respectivos lotes constantes na matrícula nº 19.306, com área de 87.360,00 m² e lote de terras nº 241 - K1-B, com limites e confrontações conforme matrícula nº 6.170 (em apenso), com área de 72.600,00 m², totalizando a área de 159.960,000 m², ambos no perímetro rural deste Município, à empresa à AGRO INDUSTRIAL UBIRATÃ LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.894.180/0001-53, para a construção de barracões industriais para instalação de indústria e fabricação de amidos, féculas, óleo de milho e derivados, conforme parágrafo 1º do artigo 1º da referida Lei.

Ocorre que, em 2008 foi constatado que a Cessionária não estava cumprindo a finalidade da cessão, ou seja, não estava gerando renda e nem empregos, estando referidos barracões totalmente desativados, e ainda, estavam explorando a área com plantio de soja e milho, havendo no local algumas criações de semoventes além de indício de que se estava explorando a título de aluguel algumas partes do imóvel.

000 70



Em 15 de agosto de 2008, o proprietário da empresa Cessionária foi notificado a prestar esclarecimentos, tendo sido informado que a empresa seria ativada em 01 (um) ano, o que não aconteceu.

Assim, em 22 de junho de 2015, através da Lei nº 2.188/2015, aprovada pela Câmara Municipal de Ubiratã e pelo Prefeito Municipal, foi autorizado a reversão da propriedade e posse do imóvel em questão ao patrimônio do Município de Ubiratã, como consta no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 26 de junho de 2015 e em 05 de agosto de 2015, foi realizado a averbação às margens das matrículas AV-4/19.306 e AV-7/6.170, constando a reversão em favor do Município.

Em 11 de março de 2016 e 22 de março de 2016, foi notificado o representante da cessionária, para desocuparem o referido imóvel, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o que não foi atendido.

Não restou outra saída ao Município Cedente, a não ser o ajuizamento da Ação Reivindicatória com pedido de liminar, que foi distribuída sob nº 0001381-35.2016.8.16.0172, no Juízo da Comarca de Ubiratã-Pr.

O processo desenvolveu-se validamente, e em 30 de janeiro de 2017, as partes fizeram composição amigável, onde o imóvel seria levado a Leilão público, ressarcindo ambas as partes em valores que estipularam.

O Ministério Público do Estado do Paraná, manifestou-se pela homologação do acordo, o que foi feito pelo Magistrado, presidente da sessão.

Desta forma, os imóveis foram levados a leilão, e o peticionário, ciente de todo o conteúdo do edital, compareceu no dia e hora previamente marcado, e arrematou-os, nas condições acima especificadas.

000 71



O pagamento dos valores considerados "entrada", foram cumpridos conforme consignados na Ata do certame, agora, a dilação do prazo que se requer, trata-se da primeira parcela, que deve ser quitada junto com suas correções em 15.08.2018.

Pois bem.

Nota-se que houve todo um enredo de negociações, envolvendo tratativas pessoais, notificações e uma Ação Judicial, da qual o Ministério Público participa ativamente.

Conforme dito, no edital não constava a finalidade que seria dado aos imóveis pelo arrematante.

Do ponto de vista legal, não há como traçar um paralelo entre a boa vontade, disposição, dedicação e compromisso do arrematante em viabilizar seu negócio empresarial nos imóveis arrematados e os termos do acordo em Juízo, o Edital que faz Lei entre as partes e os termos consignados na ata do Leilão e firmado de forma livre e consciente pelas partes ali presentes.

Há que se ressaltar, que os termos da venda em Leilão, foi informado nos Autos do Processo, para conhecimento da Justiça e do vigilante membro do Ministério Público do Estado.

Assim, não se trata mais de um simples ato administrativo onde o chefe do Poder Executivo, com sua disposição de bem atender a todos, e visando o crescimento da cidade e a criação de empregos ao seus administrados, acolhendo empresários com sede e garra para investir e gerar inclusive renda aos cofres públicos através de pagamento de tributos, poder fazer concessões de forma isolada.

000 72



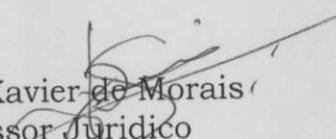
Qualquer modificação nos termos da arrematação, demandaria informação ao MP e ao Juízo para suas aquiescências ou não, visto que o Prefeito, está administrando verba pública e nessa toada, somente lhes é permitido fazer aquilo que a Lei determina, devendo zelar pelo bem público e cumprir de forma rigorosa os princípios que regem a administração, consoante art. 37 da Carta Magna e os demais que estão de forma implícita no dia-a-dia do administrador.

Desta forma, sem mais se alongar, nosso parecer é pela não prorrogação do prazo na forma requerida, pelo que ao nosso sentir, feriria o princípio da legalidade e da vinculação ao edital e seus consectários legais.

Repisa-se ainda, que no adimplemento, deve-se observar as cláusulas penais, advertindo que o imóvel durante o período de aquisição pelo arrematante, ou seja até o pagamento final, permanece como emitido na posse o Município, e qualquer descumprimento, deverá ser comunicado a Procuradoria do Município, para providencias cabíveis.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 09 de agosto de 2018.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000 73

Ubiratã, 10 de agosto de 2018.

Ofício nº 70/2018

Ao Senhor
Anderson Leandro Alves Bortoloti

Assunto: Resposta ao Ofício nº 003/2018

Considerando o ofício nº 003/2018 protocolado junto ao município em 02 de agosto de 2018, solicitando a prorrogação do prazo para pagamento da parcela referente à compra dos lotes de terra 241-K-remanescente e 241-K1-B através do Leilão 05/2017;

Considerando as condições dispostas no item 11.1-II do edital do leilão respectivo para pagamento do bem, sendo *“à vista, em até dez dias contados da data da lavratura da ata da sessão ou mediante melhor proposta ofertada pelo arrematante, desde que aceito pela Comissão de Licitação, Secretaria de Finanças e Secretaria da Administração”*;

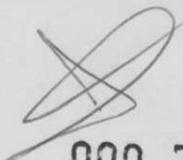
Considerando que conforme firmado na ata da sessão pública datada de 15/05/2018, a proposta ofertada pelo arrematante foi de uma entrada no valor de R\$-100.000,00 no ato da lavratura da ata, e cinco parcelas anuais no valor de R\$-241.756,00, com vencimento em todo dia 15 de agosto;

Considerando que a proposta do arrematante somente foi aceita pela Comissão para cumprimento do disposto no item 11.2 do edital, o qual remetia que *“como apoio às Políticas Públicas para o desenvolvimento local, com o incentivo para a geração de empregos locais, caso o arrematante compre os Lotes de terras e benfeitorias com o objetivo de reativação da indústria de farinha, o Município poderá negociar o parcelamento dos Lotes de terra. Neste caso serão aplicadas taxas de juros de longo prazo”*;

Considerando que o parcelamento do pagamento pode ser caracterizado como benefício e apoio ao arrematante, que a contar da data da sessão teria o prazo total de cinco anos para pagamento integral do bem;

Considerando que conforme relatado no Ofício apresentado pelo arrematante, o município auxiliou na liberação de outorga pelo Instituto das Águas do Paraná para implantação da empresa BV Foods no terreno arrematado, sendo tal auxílio além das obrigações previstas no edital do Leilão 05/2017;

Considerando que o pagamento deverá ser efetuado através de depósito em juízo, conforme audiência de conciliação entre o Município de Ubiratã e o cessionário, homologado pelo Ministério Público, de acordo como constante nos autos nº 0001381-35.2016.8.16.0172;

000 74



Considerando as penalidades previstas em edital pela inadimplência do pagamento do bem, sendo multa de 2% sobre o valor inadimplido e multa 0,17% sobre o valor inadimplido ao dia;

Considerando a atual crise financeira na qual o município se encontra, sendo imprescindível a captação de recursos financeiros para cumprimento de suas obrigações;

Considerando que a não cobrança dos débitos pelo município poderá responsabilizar o procurador municipal, Secretário de Finanças e Prefeito por crime de Renúncia de Receitas, sujeitando-os ao as punições previstas em lei;

Considerando a recomendação disposta em parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, datado de 09 de agosto de 2018;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento das cláusulas editalícias, para fins de atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório;

Informamos que não será atendida a solicitação do arrematante, ficando inalterada a data limite para pagamento da primeira parcela do bem, sendo impreterivelmente até o dia 15 de agosto de 2018, sob pena das aplicações previstas em edital. Informamos ainda que conforme documento anexo, a Taxa de Juros de Longo Prazo para o terceiro trimestre de 2018 está estimada em 6,56%, acarretando no valor a ser pago de R\$-15.859,19 até o dia 15 de agosto de 2018, juntamente com o valor da primeira parcela.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas, e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

Pedro da Silva Alves
Leiloeiro

Sandra Regina Silva Capana
Leiloeira

Recebido: 10 / 08 / 2018

Assinatura:

000 75



CI-CSCI Nº 58/2018

Ubiratã, 10 de Agosto de 2018

De: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

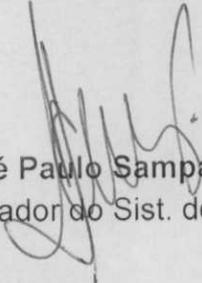
Para: Divisão de licitação/Secretaria Municipal da Administração

Ref: Solicitação de processos de licitação

Prezados(as),

Com o objetivo de realizar o acompanhamento concomitante dos processos de licitação, solicitamos o processo de licitação que segue:

Licitação	Processo	Data	Publicação	Descrição
Leilão 05/2017	3581/2017	15/08/2017	28/07/2017	Leilão de lotes de terra


José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador do Sist. de Controle Interno

Renan

De: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 15:00
Para: <anderson_bortoloti@hotmail.com>
Anexar: oficio 70.pdf
Assunto: OFÍCIO 70/2018
Segue cópia do ofício em resposta ao ofício 003/2018.

Atenciosamente, Renan Felipe
Divisão de Licitação e Contratos
Tel: (44) 3543-8019

000077

13/08/2018

Renan

De: "Anderson Bortoloti" <anderson_bortoloti@hotmail.com>
Data: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 17:42
Para: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ATT00033.txt
Assunto: Lida: OFÍCIO 70/2018
A sua mensagem:

Para: Anderson Bortoloti
Assunto: OFÍCIO 70/2018
Enviado: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 15:00:02 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 15:35:41 (UTC-03:00) Brasília.

000078

13/08/2018

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do acompanhamento concomitante aos atos administrativos, realizado pelo Controle Interno nos termos do *caput* do Art. 31º e Art. 70º da Constituição Federal e do Art. 3º da Lei Municipal 1.549/2006.

O presente relatório traz considerações, análises e recomendação relacionadas ao pedido de prorrogação de pagamento relativo ao Leilão 05/2017 protocolado no dia dois de agosto de dois mil e dezoito, autuado na fl. 66 do processo 3581/2017.

2. EXAME TECNICO

Quanto aos aspectos legais e normativos da solicitação de prorrogação, apresentamos as considerações que seguem.

Da impossibilidade de aditamento da Ata do Leilão

O parcelamento do Leilão 05/2017 foi lavrado em ata a qual descreveu todas as condições de pagamento a serem observadas pelo arrematante, sendo que o não cumprimento das condições gerará sanções pecuniárias ou perda do direito à propriedade, ressalvado a possibilidade de aditamento da ata, prorrogando o prazo de pagamento.

Nota-se que o edital observou todas as normas aplicáveis, em especial a Lei de Licitações, nº 8.666/93. Dentre outros aspectos a referida lei tem o objetivo de “garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração [...]”, como pode ser observado em seu Art. 3º.

Para garantir isonomia entre os interessados no Leilão, assegurando que nenhuma disposição editalícia seja alterada em benefício ou detrimento do

000079

arrematante, a Lei de Licitações prevê as possibilidades de aditamento da ata ou contrato, conforme o caso, sendo que não há na legislação previsão para alteração da forma e do prazo de pagamento.

Da indisponibilidade do interesse público

A alienação foi precedida de autorização legislativa que determinou a utilização dos recursos para construção de creche, ampliação de escolas municipais, aquisição de terreno para construção de unidades habitacionais de interesse social e para microempresas, Art. 4º, Lei Municipal 2.275/2016.

Concernente à destinação da receita proveniente da alienação, aplica-se o princípio da indisponibilidade do interesse público, não podendo, a vontade do administrador estar em oposição ao interesse da coletividade, haja vista que o município demanda os itens relacionados na aplicação do recurso proveniente da alienação.

Da concessão de benefício financeiro

A prorrogação do prazo de pagamento sem o devido aditamento da ata pode caracterizar a concessão de benefício administrativo sem a observância das disposições legais ou regulamentares, e ainda a ação negligente na arrecadação de renda, como pode ser observado na Lei 8.429/1992:

Art. 10. **Constitui ato de improbidade administrativa** que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]

VII - **conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;**

[...]

000080



X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

A negligência na arrecadação se caracteriza pela falta de cobrança da multa e juros que deveria ocorrer caso as condições determinadas nas atas fossem aplicadas.

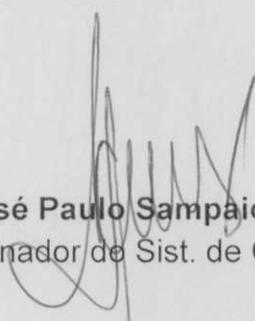
3. RECOMENDAÇÕES

Considerando:

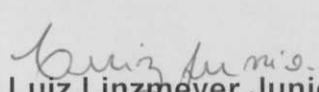
- A impossibilidade de aditamento da ata do leilão, uma vez que a concessão de prorrogação sem aditamento caracteriza descumprimento do acordo pactuado em ata;
- A indisponibilidade do interesse público, haja vista a necessidade de aplicação dos ingressos financeiros prevista autorização do leilão;
- E a possibilidade de incorrer em ato de improbidade administrativa, pela concessão de benefício financeiro ou pela negligência na arrecadação.

Recomendamos que não seja concedida a prorrogação do prazo de pagamento e que sejam cumpridas as condições pactuadas na ata do Leilão.

Ubiratã, 13 de Agosto de 2018.


José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador de Sist. de Controle Interno

000081


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
Coord. do Sist. de Controle Interno



P.M. UBIRATÃ

Nº do Cadastro	238210
Numero do Documento	
Vencimento	30/08/2018
Parcela	1
Agência/Código Cedente	
Nosso Numero	18881220
(-) Valor Documento	15.859,19
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(=) Juro/Multa/Mora	
(=) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Sacado	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI 023.821.479-62
Cedente	

Recibo do Sacado

P.M. UBIRATÃ

81750000158-8 59194641201-0 80830000000-3 00018881220-0

Local de Pagamento	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS	Parcela	1	Vencimento	30/08/2018
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ 76.950.096/0001-10				Agência/Código Cedente
Data do Documento	20/08/2018	Nº do Documento	18565	Espécie Doc	
Aceite		Data de Processamento	20/08/2018	Nosso Numero	2018 89 0 1 18881220
Uso do Banco	Carteira	Espécie		Quantidade	
Valor				(-) Valor do Documento	15.859,19
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Desconto/Abatimento
RECEITA EVENTUAL 2018 15.859,19					(-) Outras Deduções
OBS: REF. PAGAMENTO DE JUROS DA PRIMEIRA PARCELA DO PAGAMENTO DO LOTE DE TERRAS 241-K E 241-K-1-B OBJETO DO LEILÃO 5/2017 PROCESSO 3581/2017					(+) Juro/Multa/Mora
EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR					(+) Outros Acréscimos
Não receber após o vencimento					(=) Valor Cobrado
PAGAMENTO A VISTA					
ATENÇÃO SR. BANCARIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS E DEIXAR UMA COM O CLIENTE					
Sacado	238210	023.821.479-62			
ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI					

Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados

P.M. UBIRATÃ

Nº do Cadastro	238210
Numero do Documento	
Vencimento	30/08/2018
Parcela	1
Agência/Código Cedente	
Nosso Numero	18881220
(-) Valor Documento	15.859,19
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(=) Juro/Multa/Mora	
(=) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Sacado	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI 023.821.479-62
Cedente	

Recibo do Sacado

P.M. UBIRATÃ

81750000158-8 59194641201-0 80830000000-3 00018881220-0

Local de Pagamento	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS	Parcela	1	Vencimento	30/08/2018
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ 76.950.096/0001-10				Agência/Código Cedente
Data do Documento	20/08/2018	Nº do Documento	18565	Espécie Doc	
Aceite		Data de Processamento	20/08/2018	Nosso Numero	2018 89 0 1 18881220
Uso do Banco	Carteira	Espécie		Quantidade	
Valor				(-) Valor do Documento	15.859,19
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Desconto/Abatimento
RECEITA EVENTUAL 2018 15.859,19					(-) Outras Deduções
OBS: REF. PAGAMENTO DE JUROS DA PRIMEIRA PARCELA DO PAGAMENTO DO LOTE DE TERRAS 241-K E 241-K-1-B OBJETO DO LEILÃO 5/2017 PROCESSO 3581/2017					(+) Juro/Multa/Mora
EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR					(+) Outros Acréscimos
Não receber após o vencimento					(=) Valor Cobrado
PAGAMENTO A VISTA					
ATENÇÃO SR. BANCARIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS E DEIXAR UMA COM O CLIENTE					
Sacado	238210	023.821.479-62			
ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI					

Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados

P.M. UBIRATÃ

Nº do Cadastro	238210
Numero do Documento	
Vencimento	30/08/2018
Parcela	1
Agência/Código Cedente	
Nosso Numero	18881220
(-) Valor Documento	15.859,19
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(=) Juro/Multa/Mora	
(=) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Sacado	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI 023.821.479-62
Cedente	

Recibo do Sacado

P.M. UBIRATÃ

81750000158-8 59194641201-0 80830000000-3 00018881220-0

Local de Pagamento	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS	Parcela	1	Vencimento	30/08/2018
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ 76.950.096/0001-10				Agência/Código Cedente
Data do Documento	20/08/2018	Nº do Documento	18565	Espécie Doc	
Aceite		Data de Processamento	20/08/2018	Nosso Numero	2018 89 0 1 18881220
Uso do Banco	Carteira	Espécie		Quantidade	
Valor				(-) Valor do Documento	15.859,19
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Desconto/Abatimento
RECEITA EVENTUAL 2018 15.859,19					(-) Outras Deduções
OBS: REF. PAGAMENTO DE JUROS DA PRIMEIRA PARCELA DO PAGAMENTO DO LOTE DE TERRAS 241-K E 241-K-1-B OBJETO DO LEILÃO 5/2017 PROCESSO 3581/2017					(+) Juro/Multa/Mora
EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR					(+) Outros Acréscimos
Não receber após o vencimento					(=) Valor Cobrado
PAGAMENTO A VISTA					
ATENÇÃO SR. BANCARIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS E DEIXAR UMA COM O CLIENTE					
Sacado	238210	023.821.479-62			
ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI					

000083

Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados

Comunicação Interna 30/2018

De: Divisão de Licitação
Para: Controladoria Interna

Assunto: Pagamento de parcela referente ao Leilão 05/2017.

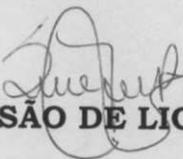
Através da presente comunicação, informamos à controladoria do município que até a presente data, o senhor Anderson Leandro Alves Bortoloti, arrematante dos lotes de terra 241-K e 241-k1-B (antiga farinha), não enviou comprovante do pagamento no valor de R\$- 241.756,00 referente à primeira parcela dos bens arrematados, cujo vencimento se deu em 15/08/2018. Comunicamos ainda que conforme edital respectivo, as penalidades por atraso no pagamento são de 2% sobre o valor inadimplido e 0,17% sobre o valor inadimplido ao dia.

Mediante verificação junto à Secretaria das Finanças, o arrematante depositou nos cofres do município no dia 15/08/2018, somente o valor referente à taxa de juro de longo prazo anual, no valor R\$-15.859,19, conforme estabelecido no item 11.2.1 do edital. Todavia, o pagamento das parcelas, bem como dos juros, deverão ser efetuados através de depósito em juízo, de acordo como constante nos autos nº 0001381-35.2016.8.16.0172.

Desse modo, informamos os fatos à controladoria, uma vez que esta se posicionou inicialmente contrária à prorrogação do prazo do pagamento pelo arrematante, conforme Relatório de Acompanhamento de Controle Interno, anexado na página 79 dos autos do processo do Leilão 05/2017. Ainda, comunicamos que consta nos autos o pedido de prorrogação do pagamento protocolado pelo Sr. Anderson, o parecer elaborado pela assessoria jurídica do município negando a possibilidade de prorrogação, e a decisão do prefeito ratificando o disposto em parecer, informando ainda ao arrematante os valores de multa no caso de não pagamento dos bens até a data de 15/08/2018. Porém, como já citado, não consta nos autos do processo qualquer comprovação do pagamento da primeira parcela do bem.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, 27 de agosto de 2018.


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Recebido
27/08/2018
[Handwritten signature]
000084

SECÇÃO DE PROTOCOLO

Nome do Requerente Coordenador de Serviços Gerais
Protocolo - DV 10000

PROTOCOLO Nº **22701** Em 17/08/2019

Assunto Ofício 004/2018 - pedido
de renovação de pagamento para o 21/05
de 2018

PROTOCOLO
09 h 13 min.

000081

Abel
PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
85.440-000 - Ubatã - Paraná - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



Ofício nº004/2018.

Ubiratã – PR, 15 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Haroldo Fernandes Duarte (Baco)
Digníssimo Prefeito do Município de Ubiratã - PR

Solicitante:
Anderson Leandro Alves Bortoloti
CPF.023.821.479-62

Sócio proprietário da empresa
BV FOODS - CNPJ: 20.686.723/0001-01 – IE: 9073497725
Endereço: BR 369 S/N KM 465 Zona Rural – Ubiratã – PR

Assunto: Pedido de prorrogação de pagamento parcela 01/05 do leilão 05/2017 processo nr. 3581/2017 com vencimento em 15/08/2018.

Conforme reunião realizada no dia 14/08/2018 na Prefeitura de Ubiratã Pr, onde estavam presentes os Senhores Neri Wanderlind, Dr. Duarte Xavier de Moraes, Osmar Pires, André Vaz da Silva e Anderson Leandro Alves Bortoloti.

Fizemos a proposta de prorrogação de pagamento da parcela 01/05 que vence dia 15/08/2018 para pagamento em 15/11/2018 e 15/12/2018, acrescido de juros taxa de longo prazo como acordado no leilão.

Nesta mesma reunião ficou acordado que na data de hoje 15/08/2018 estaríamos realizando o pagamento dos juros referente ao período de 15/08/17 a 15/08/18 no valor de R\$15.859,19 (Comprovante de depósito em anexo) feito na conta do Banco do Brasil - Ag. 0747-1 c/c 66311 Favorecido Prefeitura Municipal de Ubiratã Pr.

Tal prorrogação se fez necessário devido aos vários intraves burocráticos que atrasaram o início da produção.

Exemplo: Instituto das Aguas do Paraná, pedido 12/09/2017, primeiro retorno 26/03/2018 e Autorga em 10/05/2018.

Após Autorga iniciamos as liberações junto ao IAP e depois COPEL.

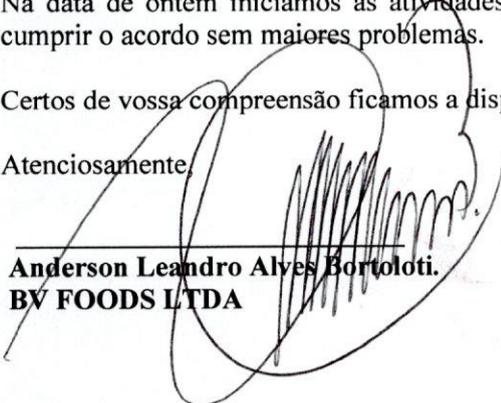
No dia 27/07/2018 foi feito a ligação da energia elétrica.

Obs.: Documentos em anexo.

Na data de ontem iniciamos as atividades, e em novembro e dezembro de 2018 conseguiremos cumprir o acordo sem maiores problemas.

Certos de vossa compreensão ficamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Anderson Leandro Alves Bortoloti.
BV FOODS LTDA

000086

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

15/08/2018	EFETIVAÇÃO DE TED	14:49:52
N.º agendamento:		2686671
TED agendado p/:		15/08/2018
Data agendamento:		15/08/2018
Finalidade:		10-CRÉDITO EM CONTA
Valor:		15.859,19
REMETENTE		
Cooperativa:		4351
Conta:		11.426-0
Nome:	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI	
CPF/CNPJ:		023.821.479-62
FAVORECIDO		
Banco:	1-BANCO DO BRASIL S.A.	
N.º ISPB:		00000000
Agência:		00747-UBIRATA
Conta:		6.631-1
Tipo conta:	CC-CONTA CORRENTE	
Nome:	Prefeitura municipal de Ubirata	
CPF/CNPJ:		76.950.096/0001-10
Autenticação:	CDF41081-981E-403C-B6A8-83D24EF8CDAA	

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000087



ESTADO DO PARANÁ

Folha 2

ep
e-protocolo

CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	IAP/ERCMO		Protocolo:	Vol.:
Em:	12/09/2017 10:13		14.824.324-7	1
CNPJ Interessado 1:	20.686.723/0001-01			
Interessado 1:	BORTOLONI & VAZ LTDA			
Interessado 2:	-			
Assunto:	MEIO AMBIENTE	Cidade:	UBIRATA / PR	
Palavras chaves:	LICENCA AMBIENTAL			
Nº/Ano Documento:	-	Origem:	IAP/ERCMO/AD	
Complemento:	REQUERIMENTO PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPO HÍDRICO			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

000088



AGUAS PARANÁ

Instituto das Águas do Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 927/2018 - DPCA

O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ por intermédio de seu DIRETOR PRESIDENTE, com fundamento no artigo 39 – A, inciso IX da Lei Estadual nº 12.726, de 28 de novembro de 1.999 e, artigos 5º e 6º, inciso I a VI, do Decreto Estadual nº 9.957, de 23 de janeiro de 2014, e conforme informações constantes no Protocolo nº 15.100.139-4, resolve:

Art. 1º. Outorgar o uso das águas de domínio do Estado do Paraná para **extração de água de aquífero subterrâneo**, na modalidade de **autorização de direito de uso**, sob regime e condições abaixo especificadas, em favor de:

Razão social	: BORTOLOTTI & VAZ LTDA.
C.N.P.J.	: 20.686.723/0001-01
Endereço	: Rodovia BR 369, Km 456
Bairro/distrito	: Ubiratã
Município	: Ubiratã
Atividade	: Moagem, fabricação de produtos amiláceos
Bacia hidrográfica	: Piquiri
Manancial	: Poço 01
Aquífero/Formação	: Serra Geral/Serra Geral
Finalidade	: Consumo humano / Processo industrial
Vazão outorgada	: Até 50,00 m³/h
Bombeamento	: 20 (vinte) hora(s) por dia, 7 (sete) dia(s) por semana
Demanda máxima	: Até 1000,00 m³/dia
Meses bombeamento	: Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez
Coordenadas UTM	: 7283269 N 294738 E Fuso (22) SIRGAS 2000

Art. 2º. A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser suspensa, de forma parcial ou total, por prazo determinado ou indeterminado, se verificadas as situações previstas no artigo 15 da Lei Estadual nº 12.726 de 26/11/99 combinado com o artigo 31 do Decreto Estadual nº 9.957 de 23/01/2014.

Art. 3º. O Outorgado deverá instalar e operar dispositivos de medição para controle da vazão aduzida e as horas de funcionamento;

Art. 4º. O Outorgado deverá apresentar, com a periodicidade anual, a declaração de confirmação dos dados contidos na outorga.

Art. 5º. A outorga poderá ser revogada, nos casos de cancelamento da licença ambiental ou se as licenças municipais para construção e funcionamento não forem emitidas, se for o caso dessas exigências.

Parágrafo único. A outorga poderá ainda ser revogada, se verificados os demais casos previstos nos incisos I a IV do artigo 32 e nos termos do §3º do artigo 31 do Decreto Estadual nº 9.957 de 23/01/2014.

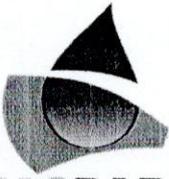
Art. 6º. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º. Qualquer ampliação, reforma ou modificação que alterem as disposições contidas neste ato de outorga, objeto desta Portaria, de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de novo requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este ato de outorga.

§ 1º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá encaminhar solicitação ao INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ por meio de requerimento específico disponível no sítio próprio na internet.

Rua Santo Antonio, 239 – Rebouças
CEP: 80230-120 – Curitiba-Paraná-Brasil
Fone: (41) 3213 4700 – Fax: (41) 3213 4800

000088



AGUAS PARANÁ
Instituto das Águas do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 927/2018 - DPCA

§ 2º A transferência de titularidade, relativa à alteração do titular da outorga, será automática se mantidas as condições originais estipuladas na outorga, e nos demais casos, poderá ser solicitada ao INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ num prazo máximo de até 50 % da vigência desta outorga, por meio de requerimento específico disponível no sítio próprio na internet.

§ 3º No caso de desativação, interrupção das atividades do empreendimento ou desistência da outorga, o Outorgado deverá comunicar formalmente ao INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, por meio de envio de requerimento específico disponível no sítio próprio na internet.

Art. 8º. O requerimento para renovação de outorga deverá ser encaminhado ao Poder Público Outorgante no prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de expiração da vigência desta autorização.

Art. 9º. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, desde que não enquadrado no artigo nº 53, parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.726/1999, hipótese em que será isentado da cobrança, nos termos dos artigos 19 a 21 da Lei Estadual nº 12.726 de 26/11/99, com alteração pela Lei Estadual nº 16.242/2009 e do Decreto Estadual nº 7348 de 21/02/2013, que regulamenta a cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos.

Art. 10. O Outorgado se sujeita à fiscalização do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2018

Iram de Rezende
Diretor Presidente

Anderson Bortoloti - BV Foods

De: marcelo.ricci@copel.com em nome de medicao.vistoria@copel.com
Enviado em: quinta-feira, 26 de julho de 2018 10:57
Para: Anderson Bortoloti - BV Foods
Cc: marcelo.ricci@copel.com
Assunto: BORTOLOTI E VAZ LTDA PEW 00057/2018 UC 103618031

Prezado cliente agendado vistoria e ligação para o dia 27/07/2018 a partir das 10:00 .
A area comercial ira emitir termo aditivo e sera enviado por email cadastrado na copel , favor assinar o mesmo e devolver para o tecnico da copel no dia da ligação.

Atenciosamente,

Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Departamento de Medição da Distribuição
e-mail: medicao.vistoria@copel.com

De: Anderson Bortoloti - BV Foods <anderson@bvfoods.ind.br>
Para: medicao.vistoria@copel.com,
Data: 25/07/2018 11:05
Assunto: Imagens.pdf

*** LIBERADO PARA AGENDAMENTO DA VISTORIA - VMO 25/07/2018 11:24H ***

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

Enviado do meu iPhone
[anexo "Imagens.pdf" removido por Marcelo Adriano Ricci/COPEL]

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

000091

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
BORTOLOTI & VAZ LTDA**

folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.821.479-62, portador da carteira de identidade RG nº. 7.192.841-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 396 Centro em Guaira-PR, CEP: 85980-000.

Titular do Empresário **ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI ME** com sede na RUA CARLOS GOMES, 396 Centro em Guaira – PR., CEP 85980-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.07644073 em 18/07/2014 e no CNPJ 20.686.723/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008.

Ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **ANDRE VAZ DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.648.099-17, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 02566818143 DETRAN/PR., residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, 1132 - APTO 402, zona 2 em MARINGA-PR., CEP: 87005-020.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Pelos artigos que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Lei Complementar 128 de 14/12/2006, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (artigo incluído pela LC 128 de 19/12/2008), **ALTERANDO de Empresário – código 213-5 - Para Sociedade Empresária Limitada – código 206-2.**

Parágrafo Único: - É admitido nesta data o sócio **ANDRE VAZ DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.648.099-17, portador da Carteira de Habilitação Nacional nº 02566818143 DETRAN/PR., residente e domiciliado na Rua ESTACIO DE SÁ, 1132 APTO 402, ZONA 2 em MARINGA-PR., CEP: 87005-020.

Integralizando neste ato, em moeda corrente do País R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que representa 50% (cinquenta por cento) no Capital da Empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB Nº 41208652756.
PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643514. NIRE: 41208652756.
BORTOLOTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000092

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
BORTOLOTI & VAZ LTDA**

folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BORTOLOTI & VAZ LTDA** e terá sede e domicílio na RODOVIA BR 369 S/N – KM 465, ZONA RURAL em UBIRATÃ – PR., CEP 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), divididos em 40.000 (QUARENTA MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, a integralização fora feita em moeda corrente do país, sendo que ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI, integralizou o valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), correspondente a 50% do valor do capital social; ANDRE VAZ DA SILVA, integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), neste ato em moeda corrente do País, correspondente a 50% do valor do capital social;
Parágrafo Único: O capital social fica dividido entre os sócios conforme demonstrativo abaixo:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI	50	20.000	20.000,00
ANDRE VAZ DA SILVA	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento

000093



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB Nº 41208652756.
PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643514. NIRE: 41208652756.
BORTOLOTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
BORTOLOTI & VAZ LTDA**

folha: 3 de 4

dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI e ANDRE VAZ DA SILVA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB Nº 41208652756.
PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643514. NIRE: 41208652756.
BORTOLOTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000094

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
BORTOLOTI & VAZ LTDA**

folha: 4 de 4

intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de UBIRATÃ-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

UBIRATÃ - PR, 01 de SETEMBRO de 2017



ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI



ANDRE VAZ DA SILVA

000095



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB Nº 41208652756.
PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643514. NIRE: 41208652756.
BORTOLOTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO GUAIRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
 RUA BANDEIRANTES, 1788 - TELEFAX: (44) 3642-2640 - CEP 85880-000 - GUAIRA - PR

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de
 100186857 ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI
 100280207 ANDRÉ VAZ DA SILVA

Em Teor de Verdade.
 Guaira 01 de Setembro de 2017.

MARINICI DOS SANTOS MAIA - ESCRIVENIA

SEL. O DIGITAL: 9raa4 cp2mf vNCaT - D5jsX HVIZ7

Consulte esse selo em <http://firmarpr.com.br>



000096



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:35 SOB N° 41208652756.
 PROTOCOLO: 176296239 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703643514. NIRE: 41208652756.
 BORTOLOTTI & VAZ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.686.723/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2014
NOME EMPRESARIAL BORTOLOTI & VAZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BV FOODS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 369	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 465	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BORTOLOTI REPRESENTACOES@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3642-8520 / (44) 9914-0880	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

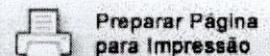
Emitido no dia **19/03/2018** às **16:19:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000097



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PARECER JURIDICO

Trata-se de análise de Protocolo nº 22701/2018, em que a empresa BV FOODS - CNPJ nº 20.686.723/0001-01, através de seu sócio proprietário Sr. Anderson Leandro Alves Bortoloti, informa sobre pedido de prorrogação do pagamento da parcela do Leilão 05/2017, Proc. Nº 3581/2017.

Narra que fizeram proposta de prorrogação do pagamento em parcelas vincendas em 15.11.2018 e 15.12.2018, acrescidas de juros e taxa de longo prazo conforme acordado no Leilão.

Para a proposta verbal, reuniu-se no dia 14.08.2018, com o Secretario de Administração Sr. Neri Wanderlind, Secretario de Gabinete Sr. Osmar Pires, Assessor Jurídico Municipal Dr. Duarte Xavier de Moraes e ainda presente o sócio proprietário Sr. André Vaz da Silva.

Nesta reunião, acordaram que na data de 15.08.2018, pagariam os juros referentes ao período de 15.08.2017 a 15.08.2018, no valor de R\$-15.859,19.

Reafirmaram que a necessidade de tal parcelamento se deu em virtude de entraves burocráticos que atrasaram o inicio das atividades da empresa.

Juntou anexo ao petitório, comprovante de depósito dos juros, e documentos que comprovam as diligencias nos órgãos do Estado, para a viabilização do inicio de operação da empresa.

Inicialmente, cabe lembrar que a empresa encontra-se instalada nos lotes nº 241-K - remanescente e 241-k1-b, conhecidos popularmente como os lotes da antiga farinheira. Conforme constante na ata do

000098



Leilão, o pagamento foi parcelado em uma entrada de R\$-100.000,00 + cinco parcelas anuais de R\$-241.756,00, sendo que no dia 15 de agosto de 2018 o arrematante peticionário, deveria depositar em juízo a primeira parcela no valor de R\$-241.756,00, mais os juros acumulados a ser calculado.

Pelos fatos acima narrados, o arrematante e peticionário solicitou a prorrogação de seis meses do prazo para pagamento, o qual passaria de 15.08.18 para 15.02.2019.

Tal pedido veio sob consulta a esta Assessoria Jurídica, o que foi rechaçada, pelos argumento que ficou consignado no parecer anterior.

Foi solicitado uma reunião com a Administração, pelos sócios proprietários, o que foi aceito e realizado conforma já relatado, ressaltando que o Sr. Prefeito Municipal não participou em virtude de compromissos anteriormente agendados, todavia se fez representar pelos agentes supra nominados.

Ouvindo atentamente as razões expostas, foi narrado aos empresários os compromissos do Município com a verba que deveria ser pontualmente paga, foi lhes dito de que a Administração Municipal tem um sério compromisso com a transparência pública, prestando conta de todos seus atos, dando publicidade, além do que, há uma constante vigilância sobre todos seus atos, através dos Vereadores que são por natureza fiscais dos atos públicos, além de outros órgãos de controle e que no caso em apreço ainda existe uma ação judicial que por ora está suspensa, que nela o Ministério Público Estadual exerce estreita vigilância, enfim, que qualquer modificação nos termos do Leilão, devem ser muito bem estruturado, no sentido de que não haja alegação futura de lesão ao erário.

000099



Os empresários, fizeram meticulosa narração de seus esforços em gerar emprego e renda no Município, dizendo que a viabilidade da empresa já é uma realidade, que os fatos que ocorreram na estruturação do empreendimento refugiram de suas vontades ocasionando gastos adicionais, mesmo que deixando-os em condições financeiras por ora prejudicadas, foram implementadas melhorias que tiveram que adequar no andamento das obras, que por consequência trará benefícios aos munícipes com geração de empregos adicionais àqueles anteriormente planejados, e por consequência o retorno em impostos também será verdadeiro, que estão de boa-fé e vieram para Ubiratã-Pr, para somar.

Disseram, que a negativa do Município anterior em não conceder a prorrogação pretendida, frustraria o sonho empresarial.

Por parte dos Agentes Públicos presentes na reunião foi feita profunda reflexão sobre a viabilidade de prazo e chegou-se a seguinte conclusão.

Restou efetivamente demonstrado de que os Empresários não tinham efetivamente como cumprir o compromisso anteriormente assumido, qual seja, o pagamento da parcela em 15.08.2018.

As medidas judiciais e administrativas a serem tomadas ante o inadimplemento, causaria prejuízo a todos, ou seja aos Empresarios e ao Município, que não deseja ver uma Industria que se instala no Município com perspectiva de geração de imposto e renda nascer em um ano e encerrar suas atividades no ano subsequente.

Depois de muita análise, foi feito acordo verbal, em parcelamento do valor a vencer no dia 15.08.18, na forma acima descrita.

000100

27

Como forma de demonstração da sua boa-fé, os empresários cumpriram a proposta de depositar os juros, e comprovaram através de juntada de documento TED com crédito em favor do erário municipal.

Pois bem.

Importante dizer neste momento, que a atual gestão municipal, através do referido leilão, resolveu e recuperou um ativo financeiro que praticamente estava perdido, visto que em 24 de março de 2004, o Município de Ubiratã, através da Lei Municipal nº 1.373/2004, foi autorizado pelo Poder Legislativo e cedeu a título de Cessão de Uso Real os respectivos lotes constantes na matrícula nº 19.306, com área de 87.360,00 m² e lote de terras nº 241 - K1-B, com limites e confrontações conforme matrícula nº 6.170(em apenso), com área de 72.600,00 m², totalizando a área de 159.960,000 m², ambos no perímetro rural deste Município, à empresa à AGRO INDUSTRIAL UBIRATÃ LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.894.180/0001-53, para a construção de barracões industriais para instalação de indústria e fabricação de amidos, féculas, óleo de milho e derivados, conforme parágrafo 1º do artigo 1º da referida Lei.

E em 2008 foi constatado que a Cessionária não estava cumprindo a finalidade da cessão, ou seja, não estava gerando renda e nem empregos, estando referidos barracões totalmente desativados, e ainda, estavam explorando a área com plantio de soja e milho, havendo no local algumas criações de semoventes além de indício de que se estava explorando a título de aluguel algumas partes do imóvel.

Veja-se bem, que a Administração, procurou buscar após mais de 10 (dez) anos, um patrimônio seu que estava sendo utilizado por terceiros e não gerava nenhuma receita ao Município, ou seja, houve coragem e determinação em buscar aquilo que em tese estaria "perdido".

000101



Foram feito os trâmites legais, para a proposição da Ação reivindicatória que culminou com a venda em Leilão e a instalação da empresa, que como dito no petitório retro, entrou em atividade já gerando empregos.

É certo que num primeiro momento, houve a negativa de concessão de prazo para pagamento da parcela, más, diante das justificativas feitas em reunião e por escrito, não há como não haver uma certa flexibilidade, em virtude de que, o que se busca é a harmonização entre o poder público e o particular, sem que isso, signifique concessão de vantagens ilícitas.

Mesmo que não previsto no edital de arrematação, a situação financeira atual dos empresários, acaso houvesse nova negativa, apenas se agravaria e medidas coercitivas que seriam tomadas em face da mesma, poderia também causar prejuízos ao erário e a terceiro, visto que já há pessoas empregadas e recebendo seus salários.

Na realidade, os postulados da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança, enquanto expressões do Estado Democrático de Direito, mostram-se impregnados de elevado conteúdo ético, social e jurídico, projetando-se sobre as relações jurídicas, mesmo as de direito público (RTJ 191/922, Rel. p/o Ac. Min. Gilmar Mendes), em ordem a viabilizar a incidência desses mesmos princípios sobre comportamentos de qualquer dos Poderes ou órgãos do Estado (os Tribunais de Contas, inclusive), para que se preservem, desse modo, situações administrativas já consolidadas no passado.

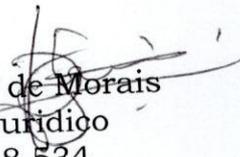
E o passado é recente, onde houve a formalização do contrato e a suspensão do processo em curso, de modo que, é de bom alvitre que o Município de Ubiratã, prestigiando o principio da boa-fé, conceda tais

000102

prazos para o pagamento da prestação avençada, visto restar claro não haver qualquer prejuízo ao erário.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de agosto de 2018.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000103



INSTRUMENTO PARTICULAR C.C. CONFISSÃO DE DIVIDA

1 - DAS PARTES: ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI, inscrito no CPF/MF nº 023.821.479-62, que adquiriu através do Leilão nº 05/2017, os lotes nº 241-K – remanescente e 241-k1-b, na cidade e Comarca de Ubiratã-Pr, doravante denominados de **CONFITENTES/DEVEDORES**.

2 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 76.950.096/0001, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.852, na cidade de Ubiratã/Pr, através de seu representante legal Haroldo Fernandes Duarte, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CIRG nº 1.847.057-8 SSP/PR e CPF/MF nº 960.951.728-53, ora como Prefeito Municipal.

O **CONFETENTE DEVEDOR**, reuniu-se no dia 14.08.2018, no gabinete do Chefe do Executivo Municipal, com o Secretario de Administração Sr. Neri Wanderlind, Secretario de Gabinete Sr. Osmar Pires, Assessor Jurídico Municipal Dr. Duarte Xavier de Moraes.

As tratativas foram a respeito da possibilidade de prorrogação de parcela constante na ata de arrematação no Leilão 05/2017 – Proc. 3581/2017, dos lotes acima nominados.

Consoante explicitados nos pareceres jurídicos que devem estar acostado aos Autos do processo licitatório, ficou acordado que na data de 15.08.2018, o **CONFITENTE DEVEDOR**, pagaria os juros referentes ao período de 15.08.2017 a 15.08.2018, no valor de R\$-15.859,19 o que foi feito e comprovado mediante comprovante de depósito.

O valor da parcela vencida era de R\$-241.756,00, mais os juros acumulados a ser calculado.

000104

No cálculo, apurou-se, ser o valor atualizado em R\$-257.615,19, ou seja, descontando-se os R\$-15.859,19 já pagos, permanece a



parcela inicial em valor integral a ser pago em duas parcelas fixas, sendo a primeira na data de 15.11.18, e suas correções, a segunda e última na data de 15.12.18 e suas correções a serem calculadas cada qual em sua data de vencimento.

O **CONFITENTE DEVEDOR**, por este instrumento particular de confissão de dívida, declara sob as penas da lei que é devedor dos valores acima, ao erário público, nos vencimentos explicitados.

Quaisquer modificações nas cláusulas aqui avençadas, será por ato de mera liberalidade das partes, sendo que o inadimplemento, ensejará a aplicação de juros moratórios, com ciência de ambas as partes e em caso de execução judicial, este instrumento terá os efeitos do contido nos **artigos 784, inciso II e III, c.c 395 do Código de Processo Civil**, sendo que o **CONFITENTE/DEVEDOR** estará ciente que arcarão com as custas, despesas processuais e honorários de advogado, conforme o CPC em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

O presente Instrumento Particular de **CONFISSÃO DE DÍVIDA**, faz lei entre as partes, obrigando-se mutuamente, bem como seus herdeiros e sucessores, autorizando desde logo a penhora e alienação de bens seus e de seus herdeiros.

As partes elegem o Fórum da Comarca de Ubiratã, para dirimirem quaisquer questões advinda do presente instrumento.

E por estarem assim compromissados, mandaram digitar este compromisso particular de Confissão de dívida em duas vias de igual teor e forma, que depois de lidos e achados conforme, vão assinados pelas partes, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

O Prefeito Municipal em exercício, **HOMOLOGA** por este ato a prorrogação do pagamento nos termos avençados, conforme os agentes que representaram o Município na reunião supra-citada, uma vez que restou observada a ausência de prejuízos ao Município.

000105

Ubiratã, 29 de agosto de 2018.



Prefeito Municipal de Ubiratá

CONFITENTE DEVEDOR

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

RG 3.712.730-2

[Handwritten signature]

RG 5.090.139.4

000106



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
16/11/2018 - COMPROVANTE - 12:08:12
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 4351 - PAC: 5 - SICOOB UNICOOB MERID
TERMINAL: 010 - TESOUREIRO
USUARIO: LUCIANOR4351_05

OPERACAO:.....07/16 - REC. TED
NATUREZA DA OPERACAO:.....DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00090
VALOR:.....120,878,00
FINALIDADE:.....CREDITO EM CONTA
TITULARIDADE:.....DIFERENTE

DADOS DO REMETENTE:
CONTA:.....114260
CLIENTE:.....ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI
CPF/CNPJ:.....02382147962

DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:.....1/BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA:.....747/UBIRATA
DA CONTA:.....66311
CPF/CNPJ:.....76950096000110

NOME:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
HISTORICO:.....PGTO LEILAO
ID:.....59A1A007-3071-4393-8CED-C0060D2D8249

QUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000107

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

16/11/2018	EFETIVAÇÃO DE TED	14:00:34
N.º agendamento:		2971028
TED agendado p/:		16/11/2018
Data agendamento:		16/11/2018
Finalidade:		10-CRÉDITO EM CONTA
Valor:		2.022,28
REMETENTE		
Cooperativa:		4351
Conta:		11.426-0
Nome:		ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI
CPF/CNPJ:		023.821.479-62
FAVORECIDO		
Banco:		1-BANCO DO BRASIL S.A.
N.º ISPB:		00000000
Agência:		00747-UBIRATA
Conta:		6.631-1
Tipo conta:		CC-CONTA CORRENTE
Nome:		Prefeitura municipal de Ubirata
CPF/CNPJ:		76.950.096/0001-10
Autenticação:		BCE8E78E-39E1-43D9-9D54-42A8776B8A4D

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000108

P.M. UBIRATÁ

Nº do Cadastro	238210
Numero do Documento	
Vencimento	20/11/2018
Parcela	1
Agência/Código Cedente	
Nosso Numero	18938420
(-) Valor Documento	120.878,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(=) Juro/Multa/Mora	
(=) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado
ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI
023.821.479-62
Cedente

Recibo do Sacado

P.M. URATÁ | 81770001208-8 78004641201-8 811000000-8 00018938420-9

Local de Pagamento	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS		Parcela	1	Vencimento	20/11/2018
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ CNPJ 76.950.096/0001-10					Agência/Código Cedente
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento		
19/11/2018	20408			19/11/2018		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)						
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
OBS: REF. PAGAMENTO DE 50 % DA PRIMEIRA PARCELA DE TERRE DE TERRAS						
241-K E 241-K-1-B OBJETO DO LEILÃO 5/2017 PROCESSO 3581/2017						
COM VENCIMENTO EM 15/08/2018						
EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR						
Não receber após o vencimento						
PAGAMENTO A VISTA						
ATENÇÃO SR. BANCÁRIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS DEIXAR UMA COM O CLIENTE						
Sacado						
238210 023.821.479-62						
ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI						

000109

Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados



P.M. UBIRATÁ

81710000020-4 22284641201-3 811200 000-8 00018938410-0

Nº do Cadastro	238210
Numero do Documento	
Vencimento	20/11/2018
Parcela	2
Agência/Código Cedente	18938410
Nosso Número	18938410
(+) Valor Documento	2.022,28
(-) Desconto / Abatimento	
(+) Outras Deduções	
(=) Juro/Multa/Mora	
(-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Sacado	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI
Cedente	023.821.479-60

Local de Pagamento	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTERICAS
Parcela	2
Vencimento	20/11/2018
Agência/Código Cedente	
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ
CNPJ	76.950.096/0001-10
Data do Documento	19/11/2018
Nº do Documento	20407
Espécie Doc	Aceite
Espécie	
Carteira	
Quantidade	
Valor	2.022,28
Data de Processamento	19/11/2018
Nosso Número	18938410
(-) Valor do Documento	2.022,28
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Juro/Multa/Mora	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
RECEITA EVENTUAL 2018 2.022,28

OBS: REF. PAGAMENTO DE JUROS DA PRIMEIRA PARCELA DO PAGAMENTO DO LOTE DE TERRAS 241-K E 241-K-1-B OBJETO DO LEILÃO 5/2017 PROCESSO 3581/2017, COM VENCIMENTO EM 15/08/22018

EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR
Não receber após o vencimento
PAGAMENTO A VISTA

ATENÇÃO SR. BANCÁRIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS E DEIXAR UMA COM O CEDENTE

Sacado 238210 023.821.479-60
ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI

PAGO 19 NOV 2018

000110

Sacado	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI
Cedente	023.821.479-60
Recibo do Sacado	



Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados

SERVICO: 1 - PAGAMENTO DE PARCELA/COTA UNICA

LOTE/DOCUMENTO: 19112018

QTE. LANCAMENTOS:

1

DATA DE MOVIMENTACAO: 19/11/2018

DATA CONTABI

VALOR DO LOTE:

0,00

VALOR CALCULADO:

120.878,00

DIFERENCA:

T	ANO	CD	S	PR	CADASTRO	VALOR OCORRENCIA	PAGAMENTO	RESULTADO
6	2018	92	0	1	23821-0	120.878,00		Debito At

PRONIM AR - Emissao: 19/11/2018 as 16h27min - Duracao: 0h00m01seg (17)

000111

SERVICO: 1 - PAGAMENTO DE PARCELA/COTA UNICA

LOTE/DOCUMENTO: 19112018

QTE. LANCAMENTOS:

1

DATA DE MOVIMENTACAO: 19/11/2018

DATA CONTABI

VALOR DO LOTE:

0,00

VALOR CALCULADO:

2.022,28

DIFERENCA:

T	ANO	CD	S	PR	CADASTRO	VALOR OCORRENCIA	PAGAMENTO	RESULTADO
6	2018	89	0	2	23821-0	2.022,28		Debito At

PRONIM AR - Emissao: 19/11/2018 as 16h12min - Duracao: 0h00m02seg (17)

000112

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

17/12/2018	EFETIVAÇÃO DE TED	11:58:59
N.º agendamento:		3075841
TED agendado p/:		17/12/2018
Data agendamento:		17/12/2018
Finalidade:	10-CRÉDITO EM CONTA	
Valor:		123.612,25
REMETENTE		
Cooperativa:		4351
Conta:		11.426-0
Nome:	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI	
CPF/CNPJ:		023.821.479-62
FAVORECIDO		
Banco:	1-BANCO DO BRASIL S.A.	
N.º ISPB:		00000000
Agência:		00747-UBIRATA
Conta:		6.631-1
Tipo conta:	CC-CONTA CORRENTE	
Nome:	Prefeitura municipal de Ubirata	
CPF/CNPJ:		76.950.096/0001-10
Autenticação:	EE784EC7-191D-4135-89F5-D9E3E8722118	

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000113

P.M. UBIRATÁ

P.M. UBIRATÁ

1710000027-9 34254641201-2 81218000000-0 00018955100-5

Nº do Cadastro	238210
Numero do Documento	
Vencimento	18/12/2018
Parcela	3
Agência/Código Cedente	
Nosso Numero	18955100
(-) Valor Documento	2.734,25
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(=) Juro/Multa/Mora	
(=) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Sacado	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI
Cedente	023-821-479-62

Local de Pagamento	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS		Parcela	3	Vencimento	18/12/2018	
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ CNPJ 76.950.096/0001-10					Agência/Código Cedente	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acerte	Data de Processamento	Nosso Numero		
17/12/2018	20957			17/12/2018	18955100		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	2.734,25	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)							
RECITA EVENTUAL 2018 2.734,25							
OBS: REF. PAGAMENTO DE JUROS RESTANTES DA PRIMEIRA PARCELA DE							
TERRAS 241-K E 241-K-1-B OBJETO DO LEILÃO 5/2017 PROCESSO 3581/2017							
COM VENCIMENTO EM 15/08/2018							
EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR							
Não receber após o vencimento							
PAGAMENTO A VISTA							
ATENÇÃO SR. BANCARIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS E DE UMA COM O CLIENTE							
Sacado	238210	023.821.479.62					
ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTI							

PAGO 17 DEZ 2018

000114



Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados

Recibo do Sacado

P.M. UBIRATÁ

Nº do Cadastro	238210		
Numero do Documento			
Vencimento	18/12/2018	Parcela	1
Agência/Código Cedente			
Nosso Número	18955080		
(-) Valor Documento	120.878,00		
(-) Desconto / Abatimento			
(-) Outras Deduções			
(=) Juro/Multa/Mora			
(-) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Sacado	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI		
Cedente	023-821.479-62		

P.M. UBIRATÁ

1700001208-5 78004641201-8 81218000000-0 00018955080-9

Local de Pagamento	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS		
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ	CNPJ	76.950.096/0001-10
Data do Documento	17/12/2018	Nº do Documento	20956
Uso do Banco	Carteira	Especie	
		Especie Doc	
		Acerte	
		Data de Processamento	17/12/2018
		Valor	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)	ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	120.878,00		
OBS:	REF. PAGAMENTO DOS 50% RESTANTES DA PRIMEIRA PARCELA DO LOTE DE TERR 241-K E 241-K-1-B OBJETO DO LEILÃO 5/2017 PROCESSO Nº 381/2017 COM VENCIMENTO EM 15/08/2018		
	EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR		
	NÃO receber após o vencimento		
	PAGAMENTO A VISTA		
Sacado	ATENÇÃO SR. BANCARIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS DEIXAR UMA COM O CLIENTE		
	238210	023-821.479-62	
	ANDERSON LEANDRO ALVES BORTOLOTTI		

17 DEZ 2018

000115



Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados

Recibo do Sacado

Comunicação Interna nº 45/2018

Ubiratã, 17 de Dezembro de 2018.

DE: Divisão de Licitação
PARA: Assessoria Jurídica
ASSUNTO: Inserção de Documentos

Vimos por meio deste, solicitar que os documentos em anexos sejam inseridos aos autos do Processo nº0001381-35.2016.8.16.0172.


Secretário de Administração
Neri Wanderlind

000116

Recebido: 10/01/2018.

Assinatura: Almeida